Município de Sombrio

N° MAPA DE PREÇOS Nº: 124

11/11/2026

Ao
Setor de Licitações/Contratos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Sombrio/SC

MAPA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída de referência de 910,14 m², incluindo levantamento e conferência de medidas, projeto arquitetônico interno e externo, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate a incêndio com aprovações cabíveis, layout mobiliário, paisagismo, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento da obra, cronograma físico-financeiro, responsabilidade técnica e compatibilização dos projetos.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras
Modalidade pretendida: Dispensa Eletrônica de Licitação – art. 75., inciso I, Lei nº 14.133/2021.
Critério de seleção pretendido: Menor preço global – item único
Valor estimado: R$ 59.122,54 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

2. DA FINALIDADE

Este Mapa de Preços tem por finalidade apresentar as fontes consultadas, a memória de cálculo, os critérios de comparação e as limitações das referências disponíveis para subsidiar o valor estimado dos serviços técnicos necessários à futura reforma da edificação municipal.
A área de 910,14 m² corresponde à área construída informada pela Secretaria Municipal de Obras e foi utilizada como base uniforme de equalização. A área efetivamente sujeita a intervenções e o detalhamento das disciplinas deverão ser confirmados no Termo de Referência.

3. DA METODOLODIA ADOTADA

A pesquisa combinou:

I – uma proposta comercial recebida pela Administração, referente ao pacote de serviços pretendido
II – parâmetros de preços unitários de contratações públicas catarinenses de projetos arquitetônicos e complementares
III - consultas adicionais, empregadas exclusivamente na análise crítica. Consideraram-se as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os parâmetros aplicáveis aos serviços de engenharia.

Para equalização dos dados expressos por metro quadrado, multiplicou-se o valor unitário informado ou a soma dos valores unitários selecionados pela área de 910,14 m². Não se presumiu que a área, o objeto e as obrigações das contratações consultadas sejam idênticos aos de Sombrio.
A média aritmética simples das três referências principais foi adotada como indicador preliminar, com arredondamento monetário somente após o cálculo. Os valores oriundos de editais públicos são preços estimados e não foram apresentados como propostas comerciais ou preços efetivamente pagos.

4. DA ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS REFERÊNCIAS

4.1 Proposta comercial recebida – Marcelo Pereira

Proposta datada de 19/10/2026, apresentada pelo arquiteto Marcelo Pereira (CAU nº 234086-0), no valor global de R$ 55.600,00, para elaboração de projeto arquitetônico e complementares de reforma. A proposta relaciona conferência de medidas, pesquisa de referências, projetos arquitetônico, hidráulico, sanitário, elétrico, bombeiros com aprovação, planilha orçamentária, layout mobiliário e paisagismo.
A proposta foi escolhida para a amostra por se referir diretamente à demanda municipal. A descrição original utiliza "mapeamento" para instalações complementares; antes da publicação da dispensa, deverá ser confirmada a abrangência

de projetos executivos, memoriais, ARTs/RRTs, entrega de arquivos editáveis, aprovações e taxas, conforme exigido no Termo de Referência.

4.2 Município de São José/SC – Concorrência Eletrônica CCE nº 004/2026

Referência pública: registro de preços para elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura para regularização e reforma de escolas existentes, com preços estimados separados por disciplina. Consulta aos itens do procedimento publicado em 16/07/2026, identificador PNCP 82892274000105-1-000062/2026.

Disciplina selecionada	**Preço estimado (R$/m²)**
Levantamento e desenho técnico do existente	10,38
Projeto arquitetônico de reforma e readequação	16,15
Projeto de prevenção contra incêndio completo	8,84
Projeto hidrossanitário	8,84
Projeto elétrico	8,84
Soma dos componentes selecionados	53,05

Valor equalizado: R$ 53,05/m² × 910,14 m² = R$ 48.282,93. Trata-se de composição analítica construída para este estudo a partir de cinco itens públicos, não de preço global efetivamente oferecido ou contratado. A soma não contempla expressamente todos os serviços de Sombrio, como paisagismo, orçamento detalhado e trâmites de aprovação, razão pela qual representa referência parcial e demanda análise crítica.

4.3 Município de São Cristóvão do Sul/SC – Pregão Eletrônico nº 046/2025

Referência pública: Processo Licitatório nº 150/2025, para elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares destinados à reforma e ampliação da Unidade Central de Saúde, com 699,79 m² de intervenção. O Termo de Referência fixou custo estimado de R$ 80,74/m² e valor total estimado de R$ 56.501,04.
Valor equalizado: R$ 80,74/m² × 910,14 m² = R$ 73.484,70. O cálculo é mera projeção da taxa unitária publicada para a área do imóvel de Sombrio; não corresponde a proposta de fornecedor nem a contrato da edificação municipal. Há diferenças relevantes, sobretudo exigências específicas de unidade de saúde, reforma e ampliação/obra nova.

5. DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Fonte / natureza do dado	**Base unitária**	**Valor para 910,14 m²**
Marcelo Pereira – orçamento direto	R$ 61,09/m² (equivalente)	R$ 55.600,00
São José/SC – composição de cinco itens estimados	R$ 53,05/m²	R$ 48.282,93
São Cristóvão do Sul/SC – estimativa de edital	R$ 80,74/m²	R$ 73.484,70
MÉDIA ARITMÉTICA (3 REFERÊNCIAS)	R$ 64,96/m² (equivalente)	R$ 59.122,54

Os valores por metro quadrado apresentados para a proposta e para a média são equivalentes aritméticos. Os valores totais utilizam a área de 910,14 m², com arredondamento para duas casas decimais.

6. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Memória de cálculo: R$ 55.600,00 + R$ 48.282,93 + R$ 73.484,70 = R$ 177.367,63. Dividindo-se por três, obtém-se R$ 59.122,54, após arredondamento monetário. A média foi calculada considerando os valores equalizados sem arredondamentos intermediários.

VALOR GLOBAL ESTIMADO INDICATIVO: R$ 59.122,54 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Por se tratar de contratação em item único, esse montante poderá orientar o lançamento do preço global estimado no procedimento eletrônico, desde que ratificados pela área técnica o escopo, a área de incidência e a adequação das fontes. Não há multiplicação do preço global pelo quantitativo de metros quadrados uma segunda vez.

7. DA ANÁLISE CRÍTICA DAS REFERÊNCIAS

Os valores equalizados variam de R$ 48.282,93 a R$ 73.484,70. A diferença decorre, em parte, da forma de contratação (pacote global versus itens por disciplina), dos serviços e entregáveis compreendidos e do grau de complexidade de cada edificação. Não se pode afirmar identidade integral de escopo nem convergência plena dos preços.
O orçamento de Marcelo Pereira equivale a cerca de R$ 61,09/m² e se situa entre as duas referências públicas simuladas. Está R$ 3.522,54 abaixo da média proposta, diferença aproximada de 5,96% em relação ao valor médio. Essa posição constitui indício de plausibilidade, mas não substitui a confirmação do escopo contratado.
A referência de São José é parcialmente inferior porque foi composta somente pelos cinco serviços com correspondência mais direta; itens sem correspondência inequívoca não foram adicionados artificialmente. A referência de São Cristóvão do Sul apresenta custo unitário superior, em contratação com exigências específicas de saúde e ampliação predial.
A área construída de 910,14 m² foi empregada somente como critério de equalização; a remuneração real de projetos depende da extensão das alterações, da condição do imóvel, da quantidade de pranchas e instalações, dos procedimentos de aprovação e do nível de detalhamento. Recomenda-se validação técnica e, quando possível, cotação complementar em escopo padronizado.

8. DA PESQUISA COMPLEMENTAR DE PREÇOS PÚBLICOS

8.1 Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)

A Concorrência Eletrônica nº 0088/2026, referente a projetos de arquitetura e engenharia para reforma, demolição, construção e adequação de edificações de unidades policiais em Araranguá/SC, contém orçamento detalhado com preços unitários de referência, base agosto/2025 e BDI informado de 26,21%.

Serviço de projeto orçado	**Preço unitário com BDI (R$/m²)**
Arquitetônico	40,28
Hidrossanitário	15,17
Redes elétricas	16,41
Prevenção e combate a incêndio	4,17
Planilha orçamentária e cronograma	8,31
Soma ilustrativa dos cinco serviços	84,34

A aplicação exclusivamente ilustrativa dessa composição aos 910,14 m² de Sombrio resultaria em R$ 76.761,21. O parâmetro não foi incluído na média porque o procedimento possui dimensões e características próprias, inclui demolições e novas construções e apresenta diferentes áreas de incidência para cada disciplina; além disso, algumas taxas públicas não integram seu preço global.

8.2 Município de Paranatinga/MT – Dispensa nº 20/2026

Também foi localizada contratação de projetos de regularização de prédio existente, incluindo projeto arquitetônico básico, elétrico e prevenção contra incêndio: valor estimado de R$ 74.889,00 e valor homologado de R$ 49.800,00, conforme PNCP. Sem área e conjunto completo de entregáveis comparáveis, a informação foi mantida exclusivamente como referência contextual, sem participação no cálculo da média.

9. DA ANÁLISE DAS PARTICULARIDADES DA DEMANDA

A contratação pretendida exige levantamento da situação existente, projeto arquitetônico interno e externo, projetos de instalações, prevenção contra incêndio, layout mobiliário, paisagismo, memoriais e orçamento da futura reforma, além da centralização de responsabilidades técnicas e de aprovações. Essas obrigações podem alterar significativamente o custo final em comparação com tabelas públicas por disciplina.
Os preços pesquisados não autorizam presumir que a proposta direta inclua todas as obrigações que serão impostas no edital. A Secretaria Municipal de Obras deverá validar previamente o conjunto de entregáveis e esclarecer se o serviço de instalações corresponde apenas ao mapeamento existente ou também à elaboração integral de projetos executivos de adaptação.

10. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO

A adoção de item único, pelo menor preço global, é proposta em razão da interdependência dos projetos e da necessidade de compatibilização entre arquitetura, instalações prediais, prevenção contra incêndio e documentação orçamentária. O contratado deverá responder pela coordenação técnica, sem prejuízo das atribuições legais de cada responsável técnico.

A vantajosidade e os efeitos do agrupamento sobre a competitividade deverão ser motivados nos demais documentos preparatórios. O valor estimado deve corresponder ao conjunto efetivamente exigido e não apenas à soma de parcelas de projetos isolados.

11. DO ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA DISPENSA ELETRÔNICA

A estimativa indicativa de R$ 59.122,54 é inferior ao limite de R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia no exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando-se o enquadramento pretendido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria informou não ter localizado outras despesas anuais da mesma natureza. Essa informação deverá ser formalizada e confirmada na unidade gestora, considerando o somatório previsto no art. 75, § 1º, sem prejuízo de disponibilidade orçamentária, justificativa do preço, demonstração de vantajosidade e demais requisitos da contratação direta.

12. DA CONCLUSÃO

Considerando a proposta comercial de R$ 55.600,00, os parâmetros públicos de preços por metro quadrado verificados em São José/SC e São Cristóvão do Sul/SC, a área de referência de 910,14 m² e a equalização aritmética descrita neste documento, adota-se, em caráter indicativo e sujeito à validação técnica do escopo, o valor global de R$ 59.122,54 para planejamento da dispensa eletrônica.

O valor constitui estimativa de referência, não obrigação de contratação por esse montante. A Administração deverá buscar o menor preço válido e vantajoso na disputa, observadas as exigências técnicas e documentais estabelecidas no Termo de Referência.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução, condicionado à conferência da abrangência dos produtos e à juntada dos documentos de comprovação da pesquisa, preservando-se a transparência e a rastreabilidade das fontes.

Identificação e assinatura do(s) responsável(is).

FONTES E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I – Proposta de Marcelo Pereira, emitida em 19/10/2026 (em anexo)

Anexo II – São José/SC, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, identificador PNCP 82892274000105-1-000062/2026. (em anexo)

Anexo III – – São Cristóvão do Sul/SC, Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo nº 150/2025, Anexo I, valor unitário de R$ 80,74/m². (em anexo)

Anexo IV – SIE/SC, Concorrência Eletrônica nº 0088/2026, orçamento de projetos para unidades policiais de Araranguá/SC, identificador PNCP 82951344000140-1-000080/2026 (em anexo)

Anexo V – Paranatinga/MT, Dispensa nº 20/2026, identificador PNCP 15023971000124-1-000065/2026. (em anexo)

Marcelo Pereira
arquitetura

DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA

Tema: Projeto Arquitetônico e complementares de reforma no município de Sombrio.

Orçamento elaborado por: ARQ. Marcelo Pereira – CAU 234086-0
Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal de Sombrio
Data do orçamento: 19/10/2026

Serviços:

- Conferência de medidas
- Pesquisa de referências
- Projeto arquitetônico (interno, externo)
- Projeto hidráulico (mapeamento)
- Projeto sanitário (mapeamento)
- Projeto elétrico (mapeamento)
- Projeto bombeiros com aprovação no Corpo de Bombeiros
- Projeto elétrico (mapeamento)
- Planilha orçamentária
- Layout mobiliário
- Layout paisagismo

Observações :

- Apresentações em forma de plantas e imagens.
- Impressão dos projetos inclusas
- Início projeto em 20 dias após orçamento fechado.
- Entrega final +- 90 dias após fechamento

Valor: ---------- R$ 55.600,00 ---------- (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Marcelo Pereira da Silva

Arq. Marcelo Pereira

Prefeitura Municipal de Sombrio

Marcelo Pereira
arquitetura

fone: 48 996392240
e-mail: arquitetomarcelopereira@gmail.com

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 5920/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Diretoria Geral de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Beira Mar de São José - Centro, São José/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José/SC nº 18.410/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DE ESCOLAS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, PROJETOS ARQUITETÔONICOS, DE ENGENHARIA E ACESSIBILIDADE, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.2. A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
2.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, respeitadas as condições do artigo 48 do Regulamento e desde que os proponentes reunidos em consórcio apresentem compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo:
2.1.2.1. as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
2.1.2.2. a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;
2.1.2.3. as obrigações dos consorciados;
2.1.2.4. a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:
2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José/SC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.5. O disposto nos itens 2.2.2. e 2.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o MUNICÍPIO e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida por Agente de Contratação, que será auxiliado pela Diretoria Geral de Compras e pela Secretaria Requisitante, de acordo com o seguinte procedimento:

a) publicação do Edital;
b) credenciamento no sistema de licitações;
c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
e) cadastramento da proposta de preços;
f) avaliação das condições de participação;
g) apresentação de propostas e lances;
h) julgamento/negociação;
i) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
j) habilitação;
k) declaração provisória do licitante vencedor;
l) interposição de recurso;
m) solicitação de parecer técnico referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
n) publicação do parecer técnico;
o) adjudicação e homologação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p32043764 1ba9a

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio **https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**;

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José/SC;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São José/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública da licitação eletrônica, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico **https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido neste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à Secretaria Requisitante, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.
5.8. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do Agente de Contratação, respeitando os prazos previstos no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos necessários para a composição da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.2; 6.2.3 e 6.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos inseridos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão.
6.7. Os documentos inseridos no sistema (anexo da proposta) e os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão disponibilizados para todos os participantes da sessão no início da abertura da fase de intenção de recursos.
6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico, observando as indicações do **ANEXO I do Edital** - Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO** do(s) item(s).
7.1.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.1.10. O licitante deverá apresentar a composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados na sua proposta, que não poderá ser superior a **16,52%** (dezesseis vírgula cinquenta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

e dois por cento);

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida por Agente de Contratação. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. No início da sessão o Agente de Contratação abrirá os percentuais das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para analisar se estas atendem os requisitos estabelecidos no Edital;

8.3. Havendo desclassificação, está será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO)**.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Caso o Agente de Contratação precise suspender a sessão, a continuidade da mesma será feita após emissão de **COMUNICADO** informando a retomada da sessão pública via sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. DISPUTA ABERTA:

9.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.1.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará a classificação segundo a ordem crescente de percentuais.
9.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
9.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.1.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.1.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.1.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.14. Encerrada a etapa de classificação das propostas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer com o percentual da proposta, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.1.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.1.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.1.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.1.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

9.1.19. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de classificação, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.5. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José/SC e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) quando couber, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.6.1. contiver vícios insanáveis;
11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;
11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Tratando-se de contratação de obras de engenharia, a verificação da proposta ou lance em razão do preço deverá respeitar as seguintes disposições:
11.8.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento do Município de São José/SC, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado.
11.8.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o orçado pelo Município de São José/SC.
11.8.3. O relatório técnico, apresentado pelo licitante, deverá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Requisitante, podendo este ser subsidiado pelo Agente de Contratação, caso rejeitado, a proposta do licitante deverá ser desclassificada, salvo se apresentar nova proposta, com adequação dos valores das etapas do cronograma físico financeiro ao orçado pelo Município de São José/SC, sem majoração do valor global da proposta.
11.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;
11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
11.10. A verificação da proposta em razão das inovações técnicas deverá respeitar as seguintes disposições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

11.10.1. A unidade requisitante deverá avaliar, de forma motivada, as inovações tecnológicas e metodológicas eventualmente propostas pelo licitante melhor classificado, bem como todos os aspectos técnicos de sua proposta, sempre em conformidade com as prescrições constantes do Projeto Básico, indicando ao Agente de Contratação se tais inovações tecnológicas e metodológicas e demais aspectos técnicos devem ser aceitas ou não pelo Município de São José/SC.
11.10.2. A unidade requisitante poderá realizar diligência e solicitar esclarecimentos complementares por parte do licitante em relação às inovações tecnológicas e metodológicas e demais aspectos técnicos, assinalando prazo razoável para seu atendimento.
11.10.3. O licitante terá a oportunidade de sanear defeitos técnicos identificados em relação às inovações tecnológicas e metodológicas propostas por si, bem como em relação a qualquer outro aspecto técnico de sua proposta.
11.10.4. Se a unidade requisitante entender, motivadamente, que as inovações tecnológicas e metodológicas não devem ser aceitas e se as mesmas não forem saneadas, deverá oportunizar ao licitante a faculdade de manter a sua proposta de preço nos termos das especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.
11.10.5. O Agente de Contratação, acaso as inovações tecnológicas e metodológicas não sejam aceitas pela área técnica e acaso o licitante não mantenha a sua proposta de preço nos termos das especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, deve desclassificar o licitante.
11.11. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
11.12. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
11.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.12.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.12.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
11.12.3.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação:

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Qualificação Econômica e Financeira

12.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.3.4. no caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

12.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

LG = $\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$

LC = $\frac{AC}{PC}$

SG = $\frac{AC}{PC+PNC}$

Onde:

LG	= Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
LC	= Liquidez Corrente
PNC	= Passivo Não Circulante

12.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

12.3.6. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
12.3.7. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.
12.3.8. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
12.3.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1. Para fins de qualificação técnica o proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de solução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
12.4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
12.4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do parágrafo 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato executados com as seguintes características mínimas:
12.4.4.1. Deverá ser apresentado, no mínimo um acervo técnico do(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU para comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) fornecido por profissionais da empresa com acervo técnico compatível com a obra de engenharia a ser licitada, a fim de comprovar aptidão para desempenho na execução do objeto semelhante ao licitado (devendo se tratar de ogra finalizada), sendo exigido 50% da área total a ser construída e, não sendo aceito soma de áreas de atestados para comprovação de capacidade técnico profissional;
12.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
12.4.6. A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 1 (um) profissional de nível superior em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, através de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

a) Cópias da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
b) Ficha de registro de empregados; em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pala DRT; ou
c) Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou,
d) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável(is) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.
12.4.7. Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CAU/CREA (apenas do técnico), bem como as qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.
12.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
12.5. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;
12.5.1. Os documentos apresentados em cópia simples terão que ser autenticados no Setor de Licitações da Diretoria Geral de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da cópia simples.
12.5.2. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.
12.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados em formato digital, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;
12.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta de preços atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos da fase Habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

12.10. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como: negociação com os demais licitantes segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 60 (sessenta) minutos da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

13.4. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.5. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.4. deixar de apresentar amostra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.2.9. fraudar a licitação;
14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.4.1. advertência;
14.4.2. multa;
14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.5.2. as peculiaridades do caso concreto.
14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.2.1., 14.2.2. e 14.2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.8. Para as infrações previstas nos itens 14.2.8., 14.2.9., 14.3., 14.3.4. e 14.3.5., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p32043764 1ba9a

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.2. e 14.2.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.8., 14.2.9., 14.3., 14.3.4. e 14.3.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.2. e 14.2.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p320437641ba9a

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Quadro de Quantidades
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MACARIO:75315254968
Secretária de Educação
16/06/2026 09:33:45 -03:00

São José, 04 de maio de 2026.

Cláudia Regina Macário
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p32043764 1ba9a

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes n°19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		**ABERTURA DA SESSÃO**	
DATA	**ATÉ DIA 15/01/2026**	**DATA**	**15/01/2026**
HORÁRIO	**13h25m**	**HORÁRIO**	**13h30m**
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação

e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.*

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. **O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

5.4.1. **No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.**

5.4.2. **No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.**

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos ternos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – regularidade jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica;
V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica

a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;

b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme inciso I do art. 69 da Lei n° 14.133/21.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:

Quociente de Liquidez Corrente (Maior ou Igual à 1,00)

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

Quociente de Liquidez Geral (Maior ou Igual à 1,00)

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (Maior ou Igual à 1,00)

$$\frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

1. Será inabilitado licitante que não obtiver no mínimo os seguintes índices:

- ✓ Quociente de Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00;
- ✓ Quociente de Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00;
- ✓ Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00;

2. O Balanço patrimonial, limitar-se-á ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, conforme parágrafo sexto do art. 69 da Lei n° 14.133/21;

3. A definição e adoção dos índices acima justifica-se em razão de serem suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar com as obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, além de se encontrar em

patamares usualmente utilizados em processos licitatórios do Município aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

d) A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o qual será analisado no contrato social, conforme parágrafo quarto do art. 69 da Lei n° 14.133/21.

6.6. Da Qualificação Técnica

a) **Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou serviços de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura compatíveis com o objeto, contemplando as seguintes características:

- **a) Projetos de Edificações de Saúde (EAS):** Comprovação de elaboração de projeto para Estabelecimento Assistencial de Saúde, demonstrando conhecimento da RDC 50/ANVISA.
- **b) Estruturas Complexas/Impermeabilização:** Comprovação de elaboração de projeto que envolva estruturas hidráulicas ou piscinas (devido ao setor de Hidroterapia).
- **c) Instalações Especiais:** Comprovação de elaboração de projetos complementares compatibilizados.

b) Qualificação Técnica Profissional (Equipe)
A licitante deverá indicar, na data da proposta, os profissionais responsáveis técnicos que participarão da execução do serviço, detentores de atestados (CAT - Certidão de Acervo Técnico) contendo as seguintes responsabilidades:

- **a) Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior:** Responsável pela coordenação geral e projetos arquitetônicos/complementares.
- **b) Especialista em Física Médica ou Engenharia Clínica (ou consultoria associada):** Profissional habilitado para assinar o **Memorial de Cálculo de Blindagem Radiométrica**, exigência da RDC 330. *Nota: Este é um ponto crítico para aprovação na Vigilância Sanitária.*

c) Regularidade Profissional
- Prova de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

d) **Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa**.**

6.7. Documentos Complementares

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo (anexo III) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances **(0,50 centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.1. **O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,50) cinquenta centavos.**

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa n° 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. **A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade.

9.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta:

I – cujo valor global ou unitário seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração; ou
II – cujo valor seja inferior à média aritmética dos preços das propostas superiores a 75% do orçamento estimado, quando houver pelo menos três propostas válidas.

9.2.1. A inexequibilidade só será declarada após diligência do Agente de Contratação que comprove a inviabilidade da proposta, considerando custos, composição de preços e justificativas do licitante.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.
9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;
II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. **A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:**

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. **O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.**

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os ternos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

Da Contratante

15.12. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.13. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.14. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.16. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.18. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.19. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.20. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.7.1. **Do Prazo de Execução** O prazo para a execução e entrega total dos projetos objeto desta contratação será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, conforme definido pela Administração.
16.7.1.1. Dentro do prazo de execução, a CONTRATADA deverá submeter os projetos para análise preliminar da fiscalização, permitindo tempo hábil para correções sem prejuízo do prazo final de entrega estipulado.

16.7.2. **Do Prazo de Vigência** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura (ou da emissão da Ordem de Serviço), extinguindo-se após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e o pagamento final.

16.7.3. A diferença entre o prazo de execução (45 dias) e o de vigência (60 dias) destina-se exclusivamente aos trâmites administrativos de Recebimento Provisório, conferência técnica (checklist de validação), Recebimento Definitivo e processamento do pagamento, não constituindo período adicional para a elaboração dos projetos pela CONTRATADA.

16.7.4. **Da Prorrogação** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 107 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, devendo o pedido ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo vigente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;

f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

I – a gravidade da infração;
II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – os danos causados à Administração;
IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.
17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	**Sandra Mari Cassul**, Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	**Ciro Fontana Surdi**, Engenheiro Civil.

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).

b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.

d) **Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 especificadas abaixo:

14.001 *- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*
2.058 *- MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE*
8 - *3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS*
1.500.1002.1002.00 *- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE*

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitibanos (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
d) Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;
e) Anexo V: Modelo de Minuta de Contrato.

São Cristóvão do Sul, SC, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA MARI CASSUL:02664851977
Assinado de forma digital por SANDRA MARI CASSUL:02664851977
Dados: 2025.12.18 10:15:59 -03'00'

SANDRA MARI CASSUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².	M²	699,79	R$ 80,74	R$ 56.501,04
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.501,04	

3. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

3.1. A contratação visa a adequação física e normativa da unidade, transformando o antigo Anexo IV e adjacências em um complexo moderno.

3.2. O projeto é necessário para viabilizar investimentos oriundos de convênios estaduais que somam R$ 1.100.000,00, garantindo conformidade com as normas da ANVISA (RDC 50 e RDC 330) e acessibilidade (NBR 9050).

3.3. A divisão em etapas e projetos autônomos visa permitir licitações de obra separadas ou conjuntas, conforme disponibilidade de caixa, sem travar o investimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO

A contratada deverá desenvolver os projetos divididos em dois blocos autônomos (Etapa 1 e Etapa 2), garantindo a interconexão funcional entre eles.

4.1. ETAPA 1 - Reforma e Adequação (Anexo IV)

- **Área:** 370,39 m² (Térreo + Superior).
- **Escopo Térreo (Assistencial):** Reconstituição para média complexidade, incluindo Sala de Acolhimento, Sala de Triagem, 02 Consultórios Médicos e Banheiros Acessíveis (PNE).
- **Escopo Superior (Administrativo):** Área de 120 m² contendo Sala de Reuniões (40 m²), Sala de Gestão Estratégica e área de guichês administrativos em conceito *open space* (sem paredes).
- **Intervenções:** Revisão estrutural, instalações e novo telhado.

4.2. ETAPA 2 - Ampliação (Obra Nova em "U")

- **Área:** 329,40 m².
- **Setor A (Convivência):** Saguão e terrário (91,50 m²) com ênfase em iluminação natural e conexão com a triagem da Etapa 1.
- **Setor B (Hidroterapia):** Área de 146,40 m², contendo piscina terapêutica de 60 m², casa de máquinas e vestiários acessíveis, conforme NBR 10339.
- **Setor C (Diagnóstico por Imagem):** Área de 91,50 m² para salas de Raio-X e Ultrassom, exigindo projeto de blindagem (barita/chumbo) conforme RDC 330.

5. DOS PRODUTOS ESPERADOS (ENTREGÁVEIS)

A contratada deverá entregar, para cada etapa, de forma independente:

1. **Projeto Arquitetônico Executivo:** Plantas, cortes, fachadas, detalhamento de áreas molhadas e acessibilidade.
2. **Projetos Complementares:**
    - Estrutural (Fundação e superestrutura).
    - Elétrico e Lógico (Incluindo infraestrutura estabilizada para Raio-X).
    - Hidrossanitário (Incluindo tratamento de piscina).
    - PPCI (Prevenção contra Incêndio - aprovado no Corpo de Bombeiros).
3. **Radioproteção:** Memorial de cálculo de blindagem radiométrica.
4. **Orçamento:** Planilha orçamentária detalhada (SINAPI), cronograma físico-financeiro, BDI e ARTs/RRTs de todos os projetos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias contados da ordem de serviço.

6.2. Visita Técnica: É facultada a visita técnica ao local (Rua João Torezan Sobrinho), mediante agendamento prévio, para melhor compreensão do escopo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em total conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, e com a proposta vencedora.

7.2. Elaborar e entregar os projetos executivos divididos em **dois blocos autônomos e independentes** (Etapa 1 – Reforma e Etapa 2 – Ampliação), garantindo, contudo, a perfeita compatibilização e interconexão de fluxos entre as edificações existentes e novas.

7.3. Garantir que os projetos atendam rigorosamente às normas sanitárias vigentes, em especial a **RDC nº 50/2002** (projetos físicos de EAS) e a **RDC nº 330/2019** (radiologia diagnóstica), prevendo todos os fluxos de barreira sanitária entre áreas "limpas" e "sujas".

7.4. Apresentar, obrigatoriamente, o **Memorial de Cálculo de Blindagem Radiométrica** para as salas de Raio-X e Ultrassom (Etapa 2), assinado por Físico Médico ou especialista credenciado, especificando a espessura de barita ou chumbo necessária nas paredes, portas e visores.

7.5. No projeto de Hidroterapia (Etapa 2), detalhar as instalações conforme a **NBR 10339**, incluindo ralos antiaprisionamento, sistema de tratamento de água e climatização adequada para evitar condensação no ambiente.

7.6. No projeto Administrativo (Etapa 1 - Superior), respeitar o conceito de *open space* (ausência de paredes divisórias fixas) para a área operacional, projetando salas fechadas apenas para reuniões e gestão estratégica.

7.7. Assegurar acessibilidade universal em todos os ambientes projetados (Etapas 1 e 2), conforme a **NBR 9050**, garantindo áreas de giro e barras de apoio nos sanitários e vestiários.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a equipe técnica qualificada indicada na proposta, sendo vedada a substituição do Engenheiro Civil ou dos responsáveis complementares sem prévia anuência e aprovação da Fiscalização.

7.9. Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, execução e coordenação, quitadas junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), referentes a todas as disciplinas (Arquitetura, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, PPCI e Radioproteção).

7.10. Refazer ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, quaisquer etapas dos projetos que apresentem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades com o *Checklist de Validação* (Anexo III do DFD) ou com as normas técnicas.

7.11. Ceder integralmente ao MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, permitindo sua utilização para licitações futuras, reprodução ou alterações posteriores, conforme a necessidade pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações disponíveis sobre o local (Rua João Torezan Sobrinho) e as edificações existentes (matrícula, plantas antigas, se houver) necessários ao desenvolvimento dos serviços.

8.2. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências da Unidade Central de Saúde e ao terreno do Anexo IV para realização de medições e levantamentos *in loco*, mediante agendamento prévio.

8.3. Exercer a fiscalização do contrato, por meio de profissional habilitado (Departamento de Engenharia), competindo-lhe a aprovação técnica dos produtos entregues com base no *Checklist de Validação*.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, condicionados à aprovação definitiva dos projetos e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	**Sandra Mari Cassul**, Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as	**Ciro Fontana Surdi**, Engenheiro Civil.

	especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	

9.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)
9.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).

b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.

d) **Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

9.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

9.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

9.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

9.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

9.5. Comunicação Formal

9.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões

devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

9.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

9.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

9.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

10.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

10.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

10.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. **Do Prazo de Execução:** O prazo para a execução e entrega total dos projetos objeto desta contratação será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, conforme definido pela Administração.
11.1.1. Dentro do prazo de execução, a CONTRATADA deverá submeter os projetos para análise preliminar da fiscalização, permitindo tempo hábil para correções sem prejuízo do prazo final de entrega estipulado.

11.2. **Do Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura (ou da emissão da Ordem de Serviço), extinguindo-se após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e o pagamento final.

11.3. A diferença entre o prazo de execução (45 dias) e o de vigência (60 dias) destina-se exclusivamente aos trâmites administrativos de Recebimento Provisório, conferência técnica (checklist de validação), Recebimento Definitivo e processamento do pagamento, não constituindo período adicional para a elaboração dos projetos pela CONTRATADA.

11.4. **Da Prorrogação:** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 107 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, devendo o pedido ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo vigente.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

12.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR ITEM do objeto a ser licitado.

13. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 56.501,04 (cinquenta e seis mil quinhentos e um reais e quatro centavos).**

13.2. **Memória de Cálculo e Formação de Preço**

Baseada na Composição 01 e nas Áreas do Projeto.

O preço máximo aceitável para o certame foi calculado multiplicando-se a área total de intervenção pelo custo unitário do projeto executivo definido pelo setor de engenharia.

- **Custo Unitário de Referência:** R$ 80,74 / m².
    - *Origem:* SINAPI 2708 (Engenheiro Civil) + BDI de 25%.
- **Levantamento de Áreas (Objeto do Projeto):**
    - **Etapa 1 (Reforma e Adequação):**
        - Térreo (Reforma): 250,39 m².
        - Superior (Ampliação Administrativa): 120,00 m².
        - *Subtotal Etapa 1:* 370,39 m².
    - **Etapa 2 (Ampliação/Obra Nova):**
        - Área Total Nova: 329,40 m².
    - **ÁREA TOTAL GERAL: 699,79 m²**.

Valor Total Estimado da Licitação: ***699,79 m² x R$ 80,74 = R$ 56.501,04.***

13.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 especificadas abaixo:

14.001 *- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*
2.058 *- MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE*
8 - *3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS*
1.500.1002.1002.00 *- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE*

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

14.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

14.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA MARI
CASSUL:02664851977

Assinado de forma digital por
SANDRA MARI
CASSUL:02664851977
Dados: 2025.12.18 10:16:17 -03'00'

SANDRA MARI CASSUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

_____
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO E ACEITO, integralmente as condições, exigências e anexos do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada está em plena conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARO, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, e tenho ciência de que os dados e informações apresentados para a licitação serão tratados em observância aos princípios da **publicidade e do interesse público**.

Local e data.

_____
Representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:
9.3. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, através de diligência.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².**

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².	M²	699,79	R$	R$
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R$	

VALOR TOTAL: R$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ___ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____
Data, local e assinatura do responsável.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC**, Inscrito no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, representado neste ato pela Sr. JAIME CESCA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de São Cristóvão do Sul – SC, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade .... Estado de ...., CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Pregão eletrônico nº 046/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Processo Licitatório nº 150/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025, bem como seus Anexos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M², conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA (ETAPA 1) E AMPLIAÇÃO (ETAPA 2) DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC,	M²	699,79	R$	R$

	TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 699,79 M².				
					VALOR TOTAL ESTIMADO: R$

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO

A contratada deverá desenvolver os projetos divididos em dois blocos autônomos (Etapa 1 e Etapa 2), garantindo a interconexão funcional entre eles.

3.1. ETAPA 1 - Reforma e Adequação (Anexo IV)

- **Área:** 370,39 m² (Térreo + Superior).
- **Escopo Térreo (Assistencial):** Reconstituição para média complexidade, incluindo Sala de Acolhimento, Sala de Triagem, 02 Consultórios Médicos e Banheiros Acessíveis (PNE).
- **Escopo Superior (Administrativo):** Área de 120 m² contendo Sala de Reuniões (40 m²), Sala de Gestão Estratégica e área de guichês administrativos em conceito *open space* (sem paredes).
- **Intervenções:** Revisão estrutural, instalações e novo telhado.

3.2. ETAPA 2 - Ampliação (Obra Nova em "U")

- **Área:** 329,40 m².
- **Setor A (Convivência):** Saguão e terrário (91,50 m²) com ênfase em iluminação natural e conexão com a triagem da Etapa 1.
- **Setor B (Hidroterapia):** Área de 146,40 m², contendo piscina terapêutica de 60 m², casa de máquinas e vestiários acessíveis, conforme NBR 10339.
- **Setor C (Diagnóstico por Imagem):** Área de 91,50 m² para salas de Raio-X e Ultrassom, exigindo projeto de blindagem (barita/chumbo) conforme RDC 330.

4. DOS PRODUTOS ESPERADOS (ENTREGÁVEIS)

A contratada deverá entregar, para cada etapa, de forma independente:

1. Projeto Arquitetônico Executivo: Plantas, cortes, fachadas, detalhamento de áreas molhadas e acessibilidade.

2. Projetos Complementares:

- Estrutural (Fundação e superestrutura).
- Elétrico e Lógico (Incluindo infraestrutura estabilizada para Raio-X).
- Hidrossanitário (Incluindo tratamento de piscina).
- PPCI (Prevenção contra Incêndio - aprovado no Corpo de Bombeiros).

3. Radioproteção: Memorial de cálculo de blindagem radiométrica.

4. Orçamento: Planilha orçamentária detalhada (SINAPI), cronograma físico-financeiro, BDI e ARTs/RRTs de todos os projetos.

CLÁUSULA V - DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto trata de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto em total conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, e com a proposta vencedora.

6.2. Elaborar e entregar os projetos executivos divididos em **dois blocos autônomos e independentes** (Etapa 1 – Reforma e Etapa 2 – Ampliação), garantindo, contudo, a perfeita compatibilização e interconexão de fluxos entre as edificações existentes e novas.

6.3. Garantir que os projetos atendam rigorosamente às normas sanitárias vigentes, em especial a **RDC nº 50/2002** (projetos físicos de EAS) e a **RDC nº 330/2019** (radiologia diagnóstica), prevendo todos os fluxos de barreira sanitária entre áreas "limpas" e "sujas".

6.4. Apresentar, obrigatoriamente, o **Memorial de Cálculo de Blindagem Radiométrica** para as salas de Raio-X e Ultrassom (Etapa 2), assinado por Físico Médico ou especialista credenciado, especificando a espessura de barita ou chumbo necessária nas paredes, portas e visores.

6.5. No projeto de Hidroterapia (Etapa 2), detalhar as instalações conforme a **NBR 10339**, incluindo ralos antiaprisionamento, sistema de tratamento de água e climatização adequada para evitar condensação no ambiente.

6.6. No projeto Administrativo (Etapa 1 - Superior), respeitar o conceito de *open space* (ausência de paredes divisórias fixas) para a área operacional, projetando salas fechadas apenas para reuniões e gestão estratégica.

6.7. Assegurar acessibilidade universal em todos os ambientes projetados (Etapas 1 e 2), conforme a **NBR 9050**, garantindo áreas de giro e barras de apoio nos sanitários e vestiários.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a equipe técnica qualificada indicada na proposta, sendo vedada a substituição do Engenheiro Civil ou dos responsáveis complementares sem prévia anuência e aprovação da Fiscalização.

6.9. Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, execução e coordenação, quitadas junto ao

respectivo conselho de classe (CREA/CAU), referentes a todas as disciplinas (Arquitetura, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, PPCI e Radioproteção).

6.10. Refazer ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, quaisquer etapas dos projetos que apresentem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades com o *Checklist de Validação* (Anexo III do DFD) ou com as normas técnicas.

6.11. Ceder integralmente ao MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, permitindo sua utilização para licitações futuras, reprodução ou alterações posteriores, conforme a necessidade pública.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações disponíveis sobre o local (Rua João Torezan Sobrinho) e as edificações existentes (matrícula, plantas antigas, se houver) necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7.2. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências da Unidade Central de Saúde e ao terreno do Anexo IV para realização de medições e levantamentos *in loco*, mediante agendamento prévio.

7.3. Exercer a fiscalização do contrato, por meio de profissional habilitado (Departamento de Engenharia), competindo-lhe a aprovação técnica dos produtos entregues com base no *Checklist de Validação*.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos, condicionados à aprovação definitiva dos projetos e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada,	**Sandra Mari Cassul**, Secretária Municipal de Saúde.

	adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	**Ciro Fontana Surdi**, Engenheiro Civil.

8.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)
8.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).

b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.

d) **Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

8.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

8.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

8.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

8.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

8.5. Comunicação Formal

8.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

8.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

8.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

8.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

9.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

9.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

9.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº

1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

9.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. **Do Prazo de Execução:** O prazo para a execução e entrega total dos projetos objeto desta contratação será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, conforme definido pela Administração.
10.1.1. Dentro do prazo de execução, a CONTRATADA deverá submeter os projetos para análise preliminar da fiscalização, permitindo tempo hábil para correções sem prejuízo do prazo final de entrega estipulado.

10.2. **Do Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura (ou da emissão da Ordem de Serviço), extinguindo-se após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e o pagamento final.

10.3. A diferença entre o prazo de execução (45 dias) e o de vigência (60 dias) destina-se exclusivamente aos trâmites administrativos de Recebimento Provisório, conferência técnica (checklist de validação), Recebimento Definitivo e processamento do pagamento, não constituindo período adicional para a elaboração dos projetos pela CONTRATADA.

10.4. **Da Prorrogação:** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 107 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, devendo o pedido ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo vigente.

CLÁUSULA XI - DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ XXXXXXX

11.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

14.001 *- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*
2.058 *- MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE*
8 - *3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS*
1.500.1002.1002.00 *- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE*

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

12.2. As sanções são:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

I – a gravidade da infração;
II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – os danos causados à Administração;
IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

12.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;

d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

12.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

12.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

12.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

12.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

12.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

12.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

12.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes declaram estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato estritamente para as finalidades aqui previstas e no interesse público.

CLÁUSULA IXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.

19.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

19.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC	XXXXXXXXXXXXXXX
JAIME CESCA – PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ
CONTRATANTE	CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0088/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: PCSC 00063151/2021

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA CIENTÍFICA E 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARARANGUÁ, LOCALIZADO NA RUA REGIMENTO BARRIGA VERDE, Nº 800, CENTRO, ARARANGUÁ/SC, CEP 88900-061, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XV.**

OBSERVAÇÃO:
Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "*Fornecedores*".

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 08h00min do dia 02/06/2026. Término: 13h45min do dia 09/07/2026.

Abertura das Propostas:	A partir das 13h45min do dia 09/07/2026.

Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 09/07/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0088/2026 nº PCSC 00063151/2021)
site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA CIENTÍFICA E 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARARANGUÁ, LOCALIZADO NA RUA REGIMENTO BARRIGA VERDE, Nº 800, CENTRO, ARARANGUÁ/SC, CEP 88900-061,** conforme especificações constantes dos **Anexos I a XV**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";
Anexo IV – Orçamento, Cronograma e Planilha dos licitantes;
Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;
Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;
Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;
Anexo IX – Declaração para fruição dos benefícios da LC 123/2006;
Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
Anexo XII – Declaração de apresentação de Plano de Trabalho;
Anexo XIII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais.
Anexo XIV – Quadro Padronizado para Comprovação de Exequibilidade da Proposta;
Anexo XV – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA CIENTÍFICA E 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARARANGUÁ, LOCALIZADO NA RUA REGIMENTO BARRIGA VERDE, Nº 800, CENTRO, ARARANGUÁ/SC, CEP 88900-061,**

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XV** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 - Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e cujo critério de julgamento é menor preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender ao **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas – SOC/SIE.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9.2 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e

Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constantes neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.
3.3 – Não será admitida a participação de:
3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.
3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.
5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação de Licitações de Serviços e Obras Civis e Hidráulicas – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
6.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:
7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR GLOBAL ";

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
7.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.
7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

OBS[1]: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
9 –
8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.
8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;
8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
8.4.1 - Para enviar um lance, o fornecedor deve seguir os seguintes passos (acesse o vídeo explicativo https://gesic.gitbook.io/novo-manual-fornecedor-e-lic/manual-do-fornecedor/pregao-eletronico/9.enviando-lances):
a) Informar o valor do lance para cada item ou lote que desejar.
b) Clicar no botão "Enviar lance(s)", localizado na barra de ações que fica acima da lista de itens.
8.4.2 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R$ 99,00.
8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
8.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
8.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.
8.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.8 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva**.
8.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.9.1 - A critério do agente de contratação e/ou comissão de contratação, havendo baixa oferta de lances, poderá ser ofertada novamente a etapa de lances, nos mesmos moldes do item anterior.
8.10 – Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.10.2 – A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
8.10.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
b) no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.10.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.13 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.14 – Em não havendo a situação preconizada no item 8.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.15 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/.

8.15.1 – Caso a empresa detenha sanção de **SUSPENSÃO** com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.16 – Da proposta readequada:

8.16.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item, acesse vídeo explicativo https://www.youtube.com/watch?v=hEXSnw5tteA&t=1s). Após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo **o CRONOGRAMA (ANEXO IV),** a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas **(BDI) (ANEXO XI)** preenchidos.

***OBS[1]**: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*
Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)
Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
***OBS²:** Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*
***OBS³:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

8.16.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
8.16.2.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.
8.16.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
8.16.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
8.16.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
8.16.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
8.16.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;
8.16.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
8.16.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
8.16.10 – Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.
8.16.11 - CASO A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE TENHA VALOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.
8.16.11.1 - TODAS AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DO ITEM ANTERIOR DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS

DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO, A RESPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL: exequibilidade@sie.sc.gov.br

8.16.11.2 - O não atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará na desclassificação da proposta.

8.16.12 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.13 – A comprovação da exequibilidade da proposta, quando exigida nos termos do item anterior, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por meio do preenchimento integral do **ANEXO – Quadro Padronizado para Comprovação de Exequibilidade da Proposta**, o qual constitui o **instrumento único e vinculante para** consolidação das informações analisadas pela Comissão de Contratação.

8.16.13.1 - Todos os contratos, termos de recebimento definitivo e/ou atestados utilizados para fins de comprovação da **exequibilidade deverão constar, obrigatoriamente, no quadro único previsto no ANEXO – Quadro Padronizado para Comprovação de Exequibilidade da Proposta**, não sendo admitida a análise de documentos que não estejam expressamente relacionados e identificados no referido anexo.

8.16.13.2 - A licitante deverá indicar, de forma clara e objetiva, no quadro do **Anexo XIV**, as páginas específicas em que constem:

a) Atestados ou termos de recebimento e seus respectivos contratos;

b) apresentação da proposta readequada (orçamento sintético), com a indicação dos preços unitários por serviço e a composição analítica do BDI;

8.16.13.3 - A apresentação de documentos estranhos ao respectivo anexo, tais como editais completos, contratos desacompanhados dos seus respectivos atestados ou termos de recebimento, catálogos genéricos ou outros anexos não relacionados no quadro, não será considerada para fins de comprovação da exequibilidade.

8.16.13.4 - A não apresentação do **ANEXO XIV – Quadro Padronizado para Comprovação de Exequibilidade da Proposta**, bem como o seu preenchimento incompleto ou em desacordo com as instruções nele previstas, inclusive quanto à ausência de indicação precisa das páginas em que se encontram os dados e documentos exigidos, ou ainda a inclusão de documentos não expressamente relacionados no referido quadro, ensejará a desconsideração dos elementos probatórios apresentados, por insuficiência de informações aptas à verificação da exequibilidade, podendo resultar na **desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.13.5 – Eventuais falhas meramente formais no preenchimento do ANEXO (p.ex.: erro material, ausência/erro de indicação de página, inconsistência evidente de transcrição), poderão ser objeto de diligência, para esclarecimento e saneamento, desde que: (i) não haja alteração da substância da proposta; (ii) não implique modificação do valor global, nem recomposição que altere o resultado do certame; e (iii) não importe na apresentação de novos contratos/atestados/termos não encaminhados no prazo originalmente fixado para a comprovação de exequibilidade.

8.16.13.6 – Serão objeto de análise exclusivamente os contratos, atestados e termos de recebimento tempestivamente apresentados e expressamente relacionados no ANEXO. Documentos não listados no quadro, ainda que anexados ao e-mail, na comprovação de exequibilidade, serão desconsiderados para fins de comprovação, por inviabilizarem a conferência objetiva e isonômica.

8.16.14 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16.15 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
8.16.16 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
8.16.17 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
8.16.18 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
9.1.1 – Consulta *on-line,* pela Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

> ***OBS[1]:*** *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*
> ***OBS[2]****: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*
> ***OBS[3]:*** *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estipulado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.
9.1.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.1.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
III. Declaração para fruição dos benefícios da LC 123/2006. (**ANEXO IX - apenas empresas ME/EPP).**
IV. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO
10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.1.1 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.1.2 Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais da Equipe Técnica mínima abaixo mediante a apresentação de pelo menos um documento que comprove vínculo:

Equipe técnica mínima

Formação / Especialidade	Quantidade mínima
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil (1)	1

(1) Conforme Resolução 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;
c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CAU ou CREA), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.1.3 Em relação à qualificação técnico-profissional, para a equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

a) O profissional técnico deverá comprovar experiência nas seguintes atividades:
   - Elaboração de Projeto Arquitetônico de edificação corporativa ou institucional;
   - Elaboração de Projeto Hidrossanitário de edificação corporativa ou institucional;
   - Elaboração de Projeto Elétrico de edificação corporativa ou institucional;

10.1.3.1 A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que comprovem experiência compatível com as atribuições descritas no item "a". Nesses casos, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências deste edital.

10.1.4 Em relação à qualificação técnico-profissional, a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados, que é o caso de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores.

10.1.5 Em relação à qualificação técnico-operacional, para a empresa, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de ser-viços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.5.1 Na hipótese de não regulamentação das certidões e atestado pelos conselhos (Certidão de Acervo Operacional –CAO), serão aceitas certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadoidentificados em nome da licitante, acompanhadosdosrespectivosdocumentosde responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidospelosconselhosprofissionais competentesem nome dos profissionais vinculados aos referidos documentos.

10.1.5.2 Observados os limites constantes dos §§1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação para efeito da qualifica-ção técnico-operacional, são:

a) Ter elaborado Projeto Arquitetônico de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, 1.000,00 m^2 (mil metros quadrados);

b) Ter elaborado Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, 1.000,00 m^2 (mil metros quadrados);

10.1.5.3 - O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.

10.1.5.4 - As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024- Plenário-TCU.

10.1.5.5 - Para cumprimento do disposto do item anterior serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

10.1.5.5.1 - É tecnicamente justificável permitir a soma de atestados, tanto para a qualificação técnica profissional quanto para a qualificação operacional, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. É comum que profissionais atuem em diferentes disciplinas ao longo da carreira, e que empresas executem projetos distintos com áreas complementares, o que reflete a realidade da atuação em equipes multidisciplinares.

10.1.5.5.2 - A somatória, desde que respeitada a similaridade dos objetos, não compromete a comprovação de capacidade técnica, pois estruturas organizacionais são dimensionadas conforme porte, prazos e complexidade, e não exclusivamente pela área de cada edificação, sendo viável atender ao mínimo exigido pela junção de experiências equivalentes.

10.1.6 - **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.1.7 - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da CONTRATANTE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas **conforme item 13 do Termo de Referência (ANEXO II)**, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.1.7.1 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da CONTRATANTE deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a CONTRATANTE. **ANEXO VII**.

10.1.8 – **ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.1.9 – **ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

10.1.10 – **ANEXO XII** – Declaração de apresentação de Plano de Trabalho.

10.1.11 – **ANEXO XIII** – Termo de Promessa de Cessão de Propriedade Intelectual.

OBS[1]: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS[2]: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS[3]: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
11.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.
13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria,* conforme **ANEXO XV**;
13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XV** deste edital (*Contrato de Consultoria*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
13.8.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.
13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.
13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. Este prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, conforme art. 90, § 1º da lei 14.133/2021.
13.11 – O valor máximo que a CONTRATANTE pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, conforme prevê o § 3º do Art 32. do Decreto nº 358/2023.
13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
13.13 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
13.14 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.15 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
13.16 - É vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.17 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
13.18 - Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC);
14.1.1- Subação: 015789 - Construção, ampliação e reforma - PCSC;
14.1.2 - Natureza da despesa: 44.90.51.80 - Estudos e Projetos;
14.1.3 - Fonte do recurso: 1.753.111.033.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na CONTRATANTE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, incluindo a garantia adicional, se houver, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) em seguro-garantia;
c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela CONTRATANTE.

15.8.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após a data do aceite pela PCSC do recebimento definitivo do objeto.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões de qualquer das peças, orçamento, plantas , especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

17.3 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.4 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.5 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.6 - A dinâmica descrita nos itens “17.3” ao “17.5” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.7 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 12 do Anexo II (Termo de Referência).

17.8 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.9 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.10 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

17.11 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
V. Certificado de Regularidade do FGTS;
VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.12 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.
17.13 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
17.14 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na InstruçãoNormativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
18.3 - A SIE indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.
18.4 - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pela **Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).**
18.5 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.
18.6 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
18.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
18.6.2 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
18.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
18.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.
18.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não

implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
18.11 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SIE, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.
18.12 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
18.13 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.
18.14 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
18.15 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.
18.16 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com avariação dos valores da "Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)" fornecido pela FGV.
19.2 - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0} , \quad \text{onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;
I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I_0: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, comentendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;
20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa: a) compensatória e b) de mora;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do item 20.2.
20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxilio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois)

anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de

provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 - A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 29 maio de 2026.

Ricardo Euclides Grando
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0612	50298 001	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS**	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** contados a partir da pertinente **Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.1.1 – A vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da CONTRATANTE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE e PCSC que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento apresenta as diretrizes e condicionantes técnicas requeridas para a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para reforma, demolição, construção e adequação das edificações do imóvel que abriga a 1ª Delegacia de Polícia Civil, Polícia Científica e 19ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araranguá, localizado na Rua Regimento Barriga Verde, nº 800, Centro, Araranguá/SC, CEP 88900-061.**

1.2. O objeto se enquadra como serviço técnico especializado, conforme art. 6º, inciso XVIII, da Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto compõe-se de projetos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados, quando passíveis de aprovação, nos respectivos órgãos públicos competentes.

2.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos com observância a boas práticas de qualidade, compatibilização entre disciplinas, coordenação técnica e clareza documental, promovendo uma comunicação eficiente entre todos os agentes envolvidos.

2.3. O desenvolvimento dos projetos deverá adotar uma abordagem colaborativa e integrada entre os profissionais das diferentes disciplinas técnicas, garantindo que os projetos, desenhos, memoriais e documentos produzidos sejam coordenados entre si de forma a evitar interferências e inconsistências, assegurando a coerência global do conjunto projetado.

2.4. Para assegurar a eficiência na comunicação, no controle de interferências e na gestão das informações do projeto, recomenda-se que as soluções técnicas adotadas promovam:

2.4.1. Colaboração efetiva entre os profissionais e equipes, mesmo quando atuando em plataformas distintas, com procedimentos claros de intercâmbio de informações.

2.4.2. Compatibilização contínua entre as disciplinas ao longo do desenvolvimento dos projetos, preferencialmente por meio de revisões sistemáticas e verificações cruzadas durante o processo, e não apenas ao final.

2.4.3. Adoção de práticas que permitam o registro organizado e atualizado das informações do projeto, facilitando sua consulta, gestão e rastreabilidade ao longo do tempo.

2.4.4. Desenvolvimento de projetos completos, detalhados e integrados, com representação clara das soluções propostas, assegurando maior precisão, previsibilidade e qualidade técnica na execução das obras.

2.5. Deve ser seguido, para elaboração dos projetos da PCI, o documento técnico PROGRAMA BÁSICO DE NECESSIDADES E FLUXO BÁSICO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE PERÍCIA CRIMINAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA, no que não for contrário a este Termo de Referência.

2.6. A edificação objeto da reforma permanecerá em funcionamento durante a execução das obras. Dessa forma, caberá à CONTRATADA considerar, no desenvolvimento dos projetos, estratégias e soluções que possibilitem a continuidade das atividades da delegacia, minimizando os impactos das intervenções.

2.7. Devem ser entregues os seguintes documentos técnicos:

2.7.1. **SONDAGEM A PERCUSSÃO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Deve ser realizado, em especial, conforme:

- NBR 8036:1983 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento);
- Foram considerados:
  - 3 furos de 20 metros para a área de construção da PCI; Contudo, caso durante a execução dos serviços se verifique a necessidade técnica, poderá ser demandada a realização de furos adicionais e/ou o aprofundamento dos furos já previstos, de modo a assegurar a obtenção de informações adequadas e suficientes sobre as condições geotécnicas do terreno.
- NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio).

- Deverá ser entregue relatório definitivo com todos os itens constantes no item 7.2.

b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Estrutural.

2.7.2. **PROJETO ARQUITETÔNICO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Abrigo de Resíduos: Lixeira de resíduos sólidos comum;

b) Casa de máquinas para motores e centrais;

c) Os desenhos obrigatórios são indicados a seguir, conforme NBR 6492:2021 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos):

- planta geral de implantação, contendo informações planialtimétricas e de locação;
- plantas do pavimento;
- planta das coberturas (com detalhes);
- detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis.
- Deverá ser considerado pelo projetista a reforma/manutenção ou a substituição das coberturas.

- Detalhes urbanísticos como acessos, calçadas, canteiros, muro/cercamento, pavimentações externas e demais elementos solicitados pela CONTRATANTE tendo em vista usos futuros do terreno. Observando, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 08 – Projeto de Paisagismo e Urbanismo.

d) Projeto de acessibilidade que deverá atender a todos os requisitos de acessibilidade dispersos nas legislações e normas, em especial a NBR 9050:2020 - Versão Corrigida: 2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).

O projetista deverá realizar um estudo técnico que avalie a viabilidade de implantação de solução adequada para o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esse estudo deverá considerar as condições das edificações existente, a demanda de fluxo de usuários, os requisitos das normas de acessibilidade e segurança, bem como a compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural e de instalações complementares. A solução proposta deverá assegurar autonomia, conforto e segurança, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e a integração funcional ao ambiente.

Entre os aspectos técnicos a serem analisados, deverão ser contempladas eventuais adaptações civis necessárias, a demanda por reforço estrutural, o espaço disponível para instalação e operação do sistema, o tipo de acionamento envolvido (quando aplicável) e a exigência de fornecimento elétrico dedicado, com possibilidade de integração a sistemas de emergência.

O projeto deverá atender rigorosamente às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, priorizando soluções que permitam o acesso direto ao pavimento, sem desníveis intermediários que comprometam a mobilidade dos usuários. Comprovada a viabilidade, deverá ser elaborado o projeto executivo da solução com a devida especificação dos equipamentos, dispositivos de segurança e demais elementos exigidos pela legislação técnica.

O projetista deverá levar em consideração o laudo técnico estrutural já contratado pela 19ª Delegacia Regional de Polícia para adequações necessárias.

e) Deverá ser elaborado um plano de demolição para a edificação da Polícia Científica.

f) Para as edificações da 1ª DP e 19ª DP, em especial:

- Pavimentação para área do estacionamento;
- Modernização da cobertura do estacionamento;
- Revisão de todo madeiramento e telhas de cobertura;
- Execução de gradil de entrada e automação de portões;
- O projeto deverá prever conforto térmico e acústico;
- Remoção de todo o reboco antigo e execução de novo, caso seja necessário.

g) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico.

2.7.3. **PROJETO ESTRUTURAL** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- Apenas para a edificação da PCI, contendo todos os elementos de infraestrutura e superestrutura.

a) Fundações de todas as estruturas projetadas;

b) Superestrutura (materiais diversos);

c) Demais estruturas que se fizerem necessárias;

d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Estrutural.

2.7.4. **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Todos os sistemas obrigatórios conforme instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto Prevenção Contra Incêndio.

2.7.5. **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Lei 18.550/2022;

- Deverá atender todas as normas pertinentes, em especial a NBR 15527:2019 (Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis - Requisitos).

b) Projeto hidrossanitário completo (todas as instalações que se fizerem necessárias de acordo com o projeto arquitetônico, em especial: água fria, esgoto, pluvial, drenagem do terreno e dreno de ar-condicionado;

c) Para as edificações da 1ª DP e 19ª DP, em especial:

- Execução de nova instalação hidrossanitária (se necessário).

d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 04 – Projeto Hidrossanitário**.**

2.7.6. **PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Ares-condicionados;

b) Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

c) Os padrões de temperatura e umidade devem obedecer às recomendações da NBR 16401 e da Instrução de Serviço – IS 07 – Projeto de Climatização. Além disso, a pureza do ar deve ser assegurada pela escolha adequada de filtros, garantindo a remoção de partículas e contaminantes.

d) A distribuição do ar deve ser planejada considerando as atividades de cada ambiente, a ocupação prevista e a disposição dos equipamentos, assegurando conforto térmico e qualidade do ar. As condições climáticas externas devem ser analisadas, adotando-se as temperaturas de bulbo seco e úmido para cálculo de carga térmica, garantindo um dimensionamento adequado dos equipamentos.

e) É essencial que o projeto esteja harmonizado com os demais sistemas da edificação, como arquitetura, estrutura e instalações elétricas, a fim de evitar interferências e otimizar a distribuição dos componentes.

f) Deve-se avaliar a necessidade de zoneamento da edificação com base na incidência solar ao longo do dia, permitindo melhor controle térmico. A análise das fontes internas de calor, como equipamentos e iluminação, além de fatores externos como orientação da fachada e materiais da cobertura, deve ser considerada para evitar sobrecargas desnecessárias.

g) Os equipamentos de climatização devem ser selecionados com base no consumo energético e na disponibilidade da rede elétrica local.

h) Na sala de máquinas ou áreas técnicas, as dimensões devem garantir livre acesso para manutenção e remoção dos equipamentos. A ventilação deve ser adequada, evitando contaminação por elementos externos, e as portas devem ser compatíveis com as dimensões dos equipamentos.

2.7.7. **PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Rede lógica/dados (deve incluir rede wi-fi privada e aberta ao público);

b) Sistemas de segurança de monitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso;

c) Voz (telefonia IP);

d) Sistemas de automação, se demandados pela CONTRATANTE;

e) Para as edificações da 1ª DP e 19ª DP, em especial:

- Revisão da rede lógica.

f) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

2.7.8. **PROJETO ELÉTRICO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Instalações elétricas internas;

b) A iluminação externa, a iluminação do abrigo de resíduos sólidos da saúde, iluminação da casa de máquinas e portões eletrônicos;

c) Para as edificações da 1ª DP e 19ª DP, em especial:

- Revisão da rede elétrica.

d) Aterramento;

e) Projeto de SPDA, se necessário;

▪ A necessidade ou não deverá ser demonstrada por meio do cálculo de gerenciamento de risco, conforme NBR 5419-1:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais).

f) Subestação (se for o caso);

g) Para a edificação da Polícia Científica, em especial:

- É necessário atender às normativas da CELESC e às normas da ABNT NBR aplicáveis; cumprir a Portaria 167/SES de 2018 e as exigências da Notificação da Vigilância Sanitária, incluindo a previsão de um gerador de energia elétrica para garantir o funcionamento da câmara congelada de corpos e outros equipamentos essenciais; atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar, como a instalação de um circuito exclusivo para iluminação de emergência, tomadas com aterramento, entre outros requisitos; e prever uma tomada específica para o compressor de ar na sala de necropsia, além de demais itens pertinentes às normas e necessidades do local.

h) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

2.7.9. **ORÇAMENTO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) Ver item ORÇAMENTO em DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES deste Termo de Referência.

b) O pagamento deste serviço será feito somente ao final do contrato, com a entrega de todos os documentos técnicos do orçamento finalizados, quais sejam:

- Orçamento Referencial;
- Composição do BDI;
- Planejamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Pesquisas Diretas com Fornecedores, se necessárias.

2.7.10. **COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

a) O Coordenador de Projetos desenvolverá o objeto conforme especificado no item REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO deste Termo de Referência.

2.8. QUANTITATIVO DE ÁREAS

2.8.1. A tabela de áreas das edificações é apresentada a seguir:

Descrição	Área (m²)
Área do terreno	3.000,00
Edificações existentes compostas por: Pav. Térreo (1ªDP) Pav. Térreo (19ªDP) Pav. Superior (19ªDP)	218,89 (1ªDP) / 1.157,8 (19ªDP) 218,89 578,9 578,9
Pav. Térreo (PCI) (Área a ser demolida)	231,82
Pav. Térreo (PCI) Pav. 1º Pav. (PCI) Pav. 2º Pav. (PCI) (Área a ser construída)	253,33 253,33 253,33

tabela 1 – Áreas das edificações

É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência das áreas.

2.8.2. Para fins de cálculo dos honorários referentes ao projeto de arquitetura e urbanismo, foi adotada a Área Equivalente (Ae) de 2.623,92 m², obtida a partir da aplicação da equação específica para ponderação das áreas auxiliares.

2.8.3. Essa metodologia leva em consideração que ambientes como garagens, calçadas, estacionamentos e pátios demandam, em geral, menor complexidade técnica e dedicação profissional do que os ambientes internos da edificação.

2.8.4. Dessa forma, para as demais disciplinas técnicas (elétrica, hidrossanitária, prevenção contra incêndio, climatização, entre outras), foi considerada apenas a área efetiva correspondente aos pavimentos, totalizando 2.136,69 m², que concentra os ambientes que exigem maior grau de detalhamento técnico e compatibilização interdisciplinar.

2.8.5. A metodologia adotada para a determinação da área equivalente para a edificação segue as diretrizes estabelecidas no ANEXO I – APÊNDICE C – Remuneração e Prazos para Projetos, da Caixa Econômica Federal – Licitações

2.8.6. Os quantitativos e parâmetros considerados encontram-se detalhados nas tabelas a seguir, que servem como referência para a apuração das áreas.

Tabela 2 – Áreas estimadas

Áreas	1ª DP	PCI	19° DP	Área total
Área de pátio e estacionamento	525,43	547,00	876,45	
Área construída térreo	218,89	253,33	578,9	1051,12
Área construída superior		506,67	578,9	1085,57
Área efetiva para projetos complementares				**2136,69**
Total	744,32	1307	2034,25	
Área efetiva para projeto de arquitetura	350,25	896,75	1376,92	**2623,92**

Tabela 3 – Áreas estimadas de serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	60,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	1,00
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2623,92
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	760,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	2136,69
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	2136,69
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	2136,69
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	2136,69
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	2136,69
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	2623,92

As áreas utilizadas nos cálculos foram extraídas dos documentos técnicos presentes no processo SGP-e PCSC 63151/2021

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

3.1. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

3.1.1. PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS)

a) Devem atender aos critérios descritos neste Termo de Referência, as Instruções de Serviços, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. Em especial, atender as determinações da NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios).

3.1.2. MEMORIAIS DESCRITIVOS

a) Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;

b) Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:

- Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;

- Trazer as especificações técnicas dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

- Mencionar explicitamente as referências normativas aplicáveis ao objeto;

- Mencionar os critérios das soluções técnicas adotadas;

- Trazer elementos visuais (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto.

3.1.3. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

a) Deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

3.1.4. ORÇAMENTO

a) Deve ser apresentado o Orçamento Referencial cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop).

- Se o objeto possuir partes de reforma e partes de ampliação e/ou obra nova, devem ser apresentadas duas versões do orçamento:

  - Versão 1 – Orçamento de reforma; e

  - Versão 2 – Orçamento de ampliação e/ou obra nova.

- Tal divisão é necessária, pois os limites de aditivos são diferentes em cada caso (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).

b) Deve ser apresentada Composição do BDI de acordo com a Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020.

- Se atentar aos três tipos de BDI descritos na instrução:

  - BDI Referencial;

  - BDI Referencial Diferenciado; e

  - BDI Referencial Diferenciado – Serviços Especializados.

c) Deve ser apresentado o Planejamento da Obra conforme a metodologia PERT/CPM.

d) Deverá ser apresentada graficamente a estrutura WBS (Work Breakdown Structure) da programação de todos os serviços, com definição do prazo ótimo de execução, a ser utilizada como base para o gerenciamento da obra, conforme as boas práticas em gestão de projetos.

e) Caso a contratada opte por adotar a metodologia BIM, o planejamento deverá estar vinculado ao modelo BIM do objeto por meio de software compatível, com capacidade de exportação em formato IFC, visando ao controle da execução da construção.

f) Deve ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, uma representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

- Os valores da administração local devem ser distribuídos no cronograma físico-financeiro de forma proporcional à previsão financeira das outras etapas em relação ao valor global do contrato (art. 14 da Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021).

g) Deve ser apresentada Memória de Cálculo dos Quantitativos.

- Essa memória deve discriminar em detalhes:
  - Cálculos realizados; e
  - Coeficientes, índices e demais critérios de cálculos considerados (ex.: coeficiente de perda).
- A memória de cálculo deve ser apresentada da maneira mais eficiente para cada projeto. Recomendamos, entre outros:
  - Discriminação dos cálculos das quantidades por ambiente, por etapa ou por outro critério que melhor se adeque ao objeto;
  - Listas de materiais por prancha;
  - Tabelas de esquadrias;
  - Tabelas com os totais de aço, entre outros.

h) Devem ser observadas as instruções normativas da SIE, em especial:

- Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
- Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021 – Administração Local.

i) O valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021):

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

j) Caso seja necessária a realização de pesquisa direta junto a fornecedores, somente na hipótese de não ser possível obter o valor estimado a partir dos parâmetros definidos no Lei n.º 14.133/2021, citados no item anterior, o valor estimado será obtido mediante os seguintes critérios:

- Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores (três cotações validadas), mediante solicitação formal de cotação para cada insumo ou serviço.

  - Para os serviços ou insumos presentes na Classe A da Curva ABC, em especial, solicitamos, no mínimo, cinco fornecedores (cinco cotações validadas).

  - Deve ser dada preferência a fornecedores localizados próximo ao objeto, tendo em vista os custos com frete, que devem ser considerados.

- As cotações devem ser validadas, ou seja, após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. As cotações validadas são as cotações que restarem após os descartes citados. Todas as cotações descartadas devem ser apresentadas na análise.

- Caso não seja possível atender ao mínimo exigido, solicitamos:

  - Documentos que comprovem que não existem outros fornecedores do insumo ou serviço; ou

  - Documentos que demonstrem todas as tentativas e respectivas negativas em fornecer as cotações, no caso de existirem mais fornecedores do insumo ou serviço.

- Utilizar o método descrito no Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça (disponível em https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive) para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

- Usar os seguintes critérios para definir o uso de menor preço, média ou mediana:

  - Menor preço: situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena (Acórdão 1850/2020-TCU-Plenário).

  - Média: coeficiente de variação igual ou inferior a 25%.

  - Mediana: coeficiente de variação superior a 25%.

- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- Apresentar Tabela-Resumo das pesquisas diretas com fornecedores contendo:
  - CNPJ dos fornecedores;
  - Assinatura do responsável pelas pesquisas;
  - Data da pesquisa;
  - Critério de escolha do valor adotado (média, mediana, ou menor preço);
  - Nome do funcionário do fornecedor e telefone, no caso de pesquisas por telefone;
  - Índice de correção utilizado (INCC, etc.), se necessário (todos os serviços devem possuir a mesma data-base).

3.1.5. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) Devem ser apresentados documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc.).

3.1.6. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

a) Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

3.2. Todas as instruções normativas da SIE citadas estão disponíveis no endereço https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas.

3.3. Os documentos técnicos devem ser entregues nos seguintes formatos:

a) Projetos em IFC e nos formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.

b) Demais documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, etc.) em PDF e nos formatos nativos dos softwares utilizados (Word, Excel, etc.).

c) Pranchas impressas, em duas vias, após aprovação dos projetos executivos pela Fiscalização, se solicitado pela CONTRATANTE.

d) Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dois dispositivos portáteis de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (pendrive), ao final do contrato. Ambos dispositivos devem conter a mesma documentação técnica completa.

4. REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO

4.1. Para a elaboração dos projetos devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado.

4.2. Caso a CONTRATADA opte por utilizar a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM), os processos, tecnologias e políticas adotados deverão estar alinhados às boas práticas consagradas, assegurando padrões de qualidade, integração e coordenação entre disciplinas.

4.3. A aplicação da metodologia BIM deverá ocorrer de forma colaborativa, com o desenvolvimento de modelos tridimensionais por cada disciplina envolvida. Esses modelos deverão ser integrados em um modelo federado — um modelo centralizado que consolide as informações de todas as áreas do projeto.

4.3.1. A utilização do modelo federado promove a integração entre as equipes, facilitando o compartilhamento de informações, a coordenação entre disciplinas e a identificação precoce de problemas. Entre seus principais benefícios estão a colaboração eficiente, a redução de erros, o aumento da produtividade por meio de um banco de dados acessível e atualizado, e a melhoria da qualidade dos projetos, com modelos mais completos e detalhados.

4.3.2. A CONTRATADA que adotar a metodologia BIM deverá atender às exigências e especificações definidas nos itens subsequentes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos softwares utilizados, formatos de entrega e práticas de interoperabilidade.

4.3.3. Caso a CONTRATADA opte por utilizar a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM) no desenvolvimento dos projetos, deverá atender aos requisitos e especificações definidos nos itens subsequentes deste Termo de Referência, inclusive no que se refere aos softwares, formatos e práticas de interoperabilidade.

4.3.4. Seguir as especificações relacionadas ao BIM do Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD, disponível no endereço: https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20de%20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf

4.3.5. No início da execução, a CONTRATADA definirá o Coordenador de Projetos BIM. Ele deverá informar quais os softwares condizentes com a metodologia BIM (softwares BIM) serão utilizados pelos autores dos projetos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Nome comercial dos softwares BIM e número da versão utilizada.
- Plataforma utilizada (ex.: Windows 10 - 64 bits).
- Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização.

4.3.6. Caso a metodologia BIM seja adotada pela CONTRATADA, os projetos deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares compatíveis com essa metodologia, de livre escolha da CONTRATADA. Nestes casos, os arquivos deverão ser entregues nos formatos IFC e nos formatos nativos dos respectivos softwares de modelagem utilizados.

- Formatos nativos a serem fornecidos: PLA e PLN do ArchiCAD, DGN do AECOsim, RVT do Revit, VWX do Vectorworks, ESA do Allplan Engineering, PRJ do Scia e do Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Bancos de Dados entre outros, além de todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos.

4.3.7. Os softwares devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

4.3.8. Todos os projetistas deverão garantir a compatibilidade de seus modelos com o dos demais membros da equipe, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

4.3.9. Os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessários à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação NBR 15965, por disciplina contratada.

4.3.10. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central.

4.3.11. A CONTRATADA deverá realizar compatibilização entre os elementos modelados de cada disciplina e entre os modelos das diferentes disciplinas, por meio de software BIM específico, como o Solibri ou Navisworks e, além disso, deverá realizar a validação qualitativa dos modelos, como por exemplo, identificar elementos duplicados e sobrepostos. Dessa forma, o modelo federado no formato nativo do software BIM de compatibilização, como por exemplo .smc .nwd, contendo todas as disciplinas compatibilizadas, deverá ser apresentado à equipe de fiscalização.

4.3.12. Deverá ser entregue os relatórios de interferências de todas as disciplinas (Clash Detection) comprovando a compatibilização dos projetos.

4.4. Os projetos devem ser elaborados tendo em vista o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

4.4.1. Utilizar, como subsídios técnicos, as informações constantes na publicação do Senado Federal "Projeto de edifícios públicos sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica", encontrada em http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562746. Seguem exemplos de sistemas sustentáveis a serem considerados:

a) Cobertura verde;

b) Aproveitamento da água da chuva;

c) Reúso das águas cinzas;

d) Metais e sanitários com controle e redução de consumo;

e) Aquecimento solar da água;

f) Geração fotovoltaica de energia elétrica;

g) Espaços flexíveis para possibilitar mudanças internas;

h) Maximização da ventilação e iluminação naturais;

i) Racionalização do sistema construtivo;

j) Garantia de controle de salubridade ambiental;

k) Gestão eficiente do canteiro de obras;

l) Conforto térmico e luminotécnico;

m) Regionalidade dos materiais;

n) Respeito ao entorno e aproveitamento das características naturais do terreno;

o) Materiais com alta durabilidade;

p) Madeiras com extração certificada;

q) Preferência por materiais reciclados;

r) Certificação de produtos e materiais.

4.4.2. Os sistemas sustentáveis conferem ao edifício algum grau de autonomia e economia de insumos ou ainda a redução do impacto ambiental com consequente minimização das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O preço global estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 261.364,14 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**

5.2. A Lei nº 14.133/2021, no art. 23, § 2º, inciso I, determina que a formação de orçamento para obras e serviços de engenharia, fora do âmbito da infraestrutura de transportes, deve preferencialmente utilizar os custos referenciais do SINAPI. Contudo, destaca-se que o SINAPI não contempla preços específicos para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, abrangendo apenas a execução de obras e serviços de engenharia correlatos. Diante da ausência de referência específica no SINAPI, e conforme previsto no inciso II do art. 23, § 2º da mesma Lei, adotou-se a alternativa legalmente permitida, consistente na utilização de tabelas de referência oficiais e reconhecidas, amplamente divulgadas e acessíveis ao público.

5.3. O Decreto Estadual nº 358/2023, em seus §§ 5º e 6º do art. 33, estabelece que os preços para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares devem ser definidos com base em tabelas de custos adotadas pelos órgãos ou entidades licitantes, devendo tais tabelas ser divulgadas nos respectivos sítios oficiais para assegurar a transparência e o acesso dos órgãos de controle.

5.4. Em conformidade com essa diretriz, foram observadas as seguintes fontes públicas e oficiais como base para a formação do orçamento de referência:

- Tabela do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);
- Tabela do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG)

5.5. Todas essas tabelas estão disponíveis para consulta pública em seus respectivos sites institucionais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 358/2023.

5.6. As taxas municipais (análise e aprovação de projetos, alvará, etc.) e as taxas dos demais órgãos, necessários para regularização do objeto (concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, etc.), não estão inclusas no preço global estimado e deverão ser pagas pela CONTRATANTE.

TABELA REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R$/M²)	QUANTIDADE	Preço Unitário (R$) c/ BDI (26,21%)	Valor Total (R$)
SICOR-MG	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	R$ 80,18	60,00	R$ 101,21	R$ 6.072,60
SICOR-MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	R$ 928,23	1,00	R$ 1.171,79	R$ 1.171,79
DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R$ 31,91	2623,92	R$ 40,28	R$ 105.691,49
DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R$ 19,43	760,00	R$ 24,52	R$ 18.635,20
DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R$ 12,02	2136,69	R$ 15,17	R$ 32.413,58
DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R$ 13,00	2136,69	R$ 16,41	R$ 35.063,08
DER-ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R$ 6,49	2136,69	R$ 8,19	R$ 17.499,49
DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R$ 3,31	2136,69	R$ 4,17	R$ 8.909,99
DER-ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R$ 5,23	2136,69	R$ 6,60	R$ 14.102,15
DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	R$ 6,59	2623,92	R$ 8,31	R$ 21.804,77

TOTAL	**R$ 261.364,14**

DATA BASE agosto/2025

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Tabela 4- Etapas de entregas

Etapas	Descrição
EP	Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada

	uma delas (Orientação Técnica OT-IBR 004/2012, Ibraop). Devem ser entregues em um relatório: - Informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos; - Programa de necessidades atualizado; - Estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada.
AP	Consiste na representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do Projeto Básico. Deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade (Orientação Técnica OT-IBR 006/2016, Ibraop). Nesta etapa devem ser entregues desenhos e demais documentos técnicos necessários para definir as características do objeto (definição de layout, materiais a serem empregados, normas específicas a serem seguidas, etc.).
PLE	Deve apresentar os protocolos de entrada dos Projetos Legais nos órgãos competentes. Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.
PLA	Projetos Legais devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
PB	Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Básico é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop). O Projeto Básico só será pago pela FISCALIZAÇÃO se os Projetos Legais respectivos já estiverem aprovados.
PE	Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI,

	da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Executivo constitui-se de Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e SEM alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico, PE – Projeto Executivo e RP – Recebimento Provisório.

6.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, nas proporções da tabela abaixo:

Tabela 5 - Proposta de pagamento das etapas

Descrição dos serviços	**Proposta de pagamento das etapas**		
	30 dias	**60 dias**	**90 dias**
SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Etapa única		
	100%		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	Etapa única		
	100%		
PROJETO ARQUITETÔNICO	PLA	PB/PE	RP
	30%	40%	30%
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO		PB/PE	RP
		70%	30%
PROJETO HIDROSSANITÁRIO		PB/PE	RP
		70%	30%
PROJETO REDES ELÉTRICAS		PB/PE	RP
		70%	30%
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)		PB/PE	RP
		70%	30%
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		PB/PE	RP
		70%	30%
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL		PB/PE	RP
		70%	30%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)		PB/PE	RP
		70%	30%
TOTAL	R$ 38.951,84	R$ 146.176,38	R$ 76.235,93
	14,90%	55,93%	29,17%

6.2. Para fins de esclarecimento dos pagamentos das etapas, segue exemplo:

6.2.1. Projeto arquitetônico:

- PLA 30% - Aprovação do projeto Legal Aprovado;
- PB/PE 40% - Aprovação do projeto básico/executivo em sua versão final;
- RP 30% - Recebimento Provisório.

6.3. Nas entregas das etapas mencionadas acima, deverão ser entregues documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela Fiscalização.

6.4. Para atendimento ao disposto no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à FISCALIZAÇÃO versões prévias (não finalizadas) dos projetos ao longo do contrato, para que esta possa solicitar as revisões necessárias em tempo hábil.

6.5. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para fornecer análise dos documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.

6.6. Caberá à CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da FISCALIZAÇÃO e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo projeto. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à FISCALIZAÇÃO para análise.

6.7. A CONTRATADA incidirá em multa de mora, conforme contrato, se ao final dos prazos descritos na tabela acima não apresentar os documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela Fiscalização ou não apresentar os demais documentos solicitados (protocolos de entrada nos órgãos competentes, por exemplo).

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela Fiscalização, mesmo que não finalizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis para que a FISCALIZAÇÃO possa acompanhar o andamento do contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da contratação de projetos, o regime de execução indireta a ser adotado será Empreitada por Preço Global.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Tendo em vista que o objeto consiste em um projeto de baixa complexidade, será adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.1.1. No critério de julgamento por menor preço, a análise das propostas restringe-se à verificação do atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital, sem atribuição de pontuação diferenciada com base em aspectos técnicos. Assim, uma vez atendidos os parâmetros de aceitabilidade, a disputa ocorre exclusivamente pelo menor valor ofertado.

8.1.2. Considera-se projeto de baixa complexidade aqueles cujas soluções técnicas são padronizadas e amplamente normatizadas, sem demandar elevado grau de inovação ou customização. Geralmente, são projetos de menor porte e abrangência, com requisitos bem definidos e menor necessidade de integração entre disciplinas, em contraste com projetos de maior porte, que exigem soluções personalizadas, maior grau de detalhamento técnico e análise comparativa aprofundada.

8.1.3. Dado o caráter padronizado do objeto, a adoção do critério por menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Conforme item 19 do Edital.

10. PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE após o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Assinatura do contrato;

11.1.2. Portaria de designação do gestor do contrato, indicado pela Polícia Civil e Polícia Científica de Santa Catarina.

11.1.3. Portaria de designação da FISCALIZAÇÃO, indicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

11.1.4. Cadastramento do contrato na plataforma Sicop;

11.1.5. Reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

11.2. Caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) cadastrar o contrato na plataforma Sicop;

b) agendar reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, antes da emissão da Ordem de Serviço;

c) coordenar as atividades relacionadas à FISCALIZAÇÃO;

d) acompanhar os registros realizados pela FISCALIZAÇÃO das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

f) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

g) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

h) acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

i) acompanhar os prazos de execução e de vigência, com vistas ao término do contrato ou à prorrogação contratual;

j) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

k) realizar o recebimento definitivo do objeto, se não for designada comissão pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

l) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4. Compete ao Gestor e ao Fiscal — ou, em seus afastamentos e impedimentos legais, aos respectivos substitutos — cumprir as atribuições previstas, conforme as disposições da Instrução Normativa SEA nº 14/2025.

11.5. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho, que deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização.

11.6. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (versões prévias e versões finalizadas).

11.7. As medições serão realizadas apenas por etapas efetivamente concluídas e tecnicamente corretas. Assim, ao propor o Plano de Trabalho, a CONTRATADA compreende que entregas prévias não justificam pagamentos.

11.8. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

11.9. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.

11.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a Fiscalização, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

11.11. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.12. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.

11.13. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado Coordenador de Projetos, após aceite formal da Fiscalização, será o responsável pela coordenação dos trabalhos, pela compatibilização entre os projetos e pelas tratativas entre CONTRATADA e Fiscalização.

11.14. Fica a cargo da CONTRATADA a solicitação e obtenção de consultas de viabilidade atualizadas, caso se façam necessárias.

11.15. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente.

11.16. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

11.17. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da Fiscalização.

11.18. O Coordenador de Projetos da CONTRATADA deverá manter a FISCALIZAÇÃO informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.

11.19. As condições de pagamento seguirão o disposto no Contrato e na legislação aplicável, estando sujeitas ao atesto do Gestor e do Fiscal Técnico, conforme os arts. 6º, XII, e 8º, IV, da Instrução Normativa SEA nº 14/2025.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DE ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A avaliação da qualidade dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

12.1.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da Contratada possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.

12.2. O aceite dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

12.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

13.1. A visita técnica deverá ser efetuada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.2. As empresas interessadas em fazer a visita deverão realizá-la em datas e horários pré-agendados por meio da Gerência Técnica de Edificações, pelo telefone (48) 3665-8711 e/ou pelo e-mail geted-gerencia@pc.sc.gov.br. O prazo para realizar a visita é até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes de documentação.

13.3. A licitante que não queira realizar a visita técnica deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Conforme item 10 do Edital.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, excetuando-se aqueles relacionados à qualificação técnica e operacional, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que esteja limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A propriedade intelectual de todos os projetos concluídos e pagos será transferida à CONTRATANTE por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.

17.2. O regime de execução do contrato e outras especificações de caráter administrativo ou legal se darão conforme instrumento convocatório e documentos nele referenciados.

17.3. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

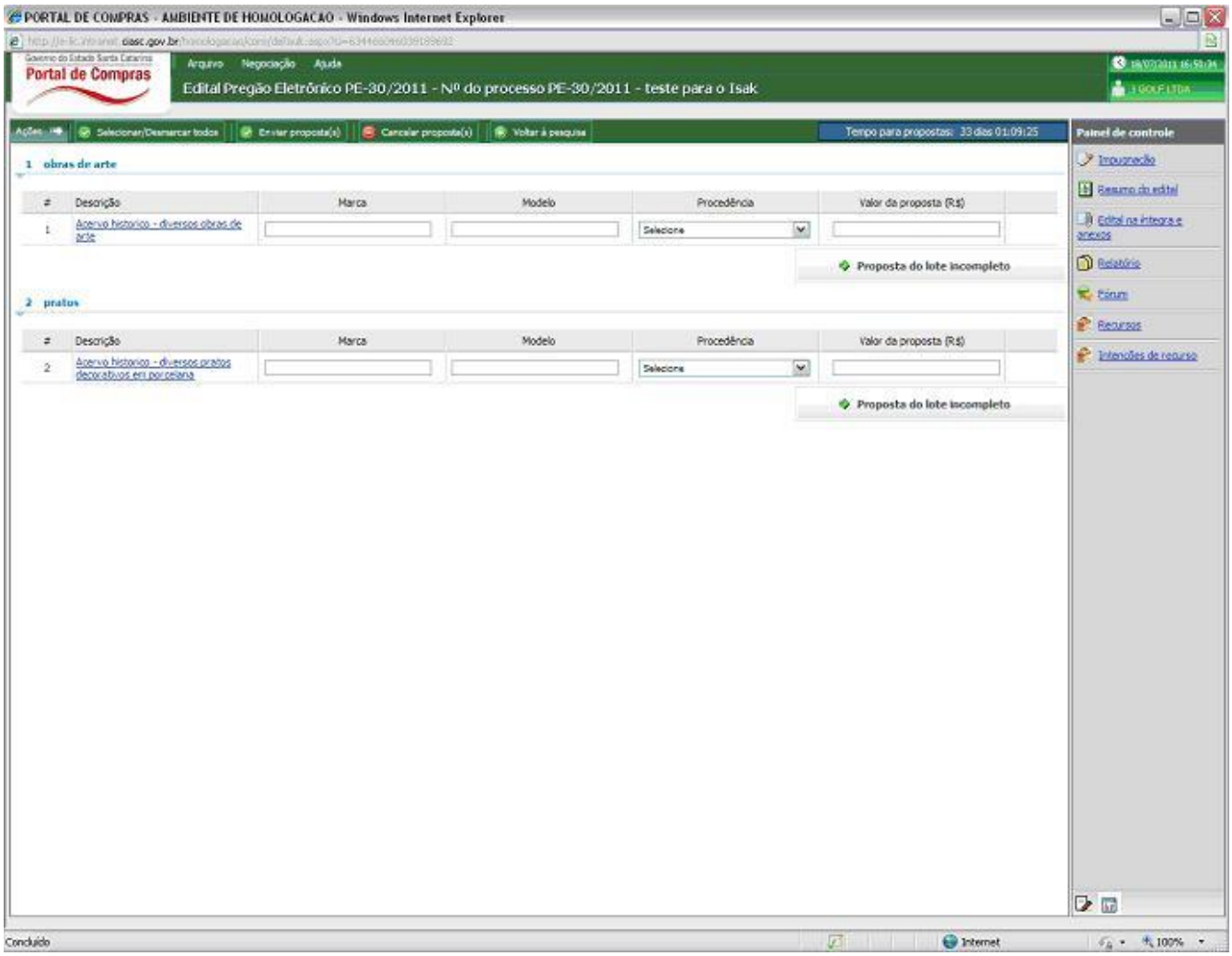

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____ _____, através de seu representante,_____, documento_____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital CE 00xx/25.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, ____de_____de 20__

_____
Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, através de seu representante,_____, registro_____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com CONTRATANTE.

_____,____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente à CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0085/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;.

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal n° 10.098/2000, Decreto Federal n° 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

DECLARA, que como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da **GARANTIA ADICIONAL**, se houver, licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme item 8.16.12 do Edital.

DECLARA, que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88).

_____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(somente para micro/epp)

DECLARAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, atende, para fins exclusivos de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração não substitui nem se confunde com demonstrações contábeis de receita bruta, e que eventual falsidade ensejará a perda do benefício e a aplicação das sanções legais cabíveis.

_____,_____de___de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " *o preposto,dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".*

b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;

c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.

d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	**Componentes**		**Incidências (%)**
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (**AC**)		
	Seguros + Garantias (**S + G**)		
	Riscos (**R**)		
	Despesas Financeiras (**DF**)		
Tributos			
B	**I1**	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Munipal) [2]	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta [3]	
Bonificação			
C	Lucro (**L**)		
		BDI (%)	

Observação[1]: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI -} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{[(1 - (I1 + I2)]} - 1 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
Sendo **I1 =** COFINS + PIS, **I2 =** ISS e o **I3 =** CPRB.

Observação [2]: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).
Observação [3]: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação [4]: **As empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**

_____, _____dede 20__

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A empresa_____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.(a) _____, abaixo assinado, declara que entregará ao Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato – do contrato ou da ordem de serviço, Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados pela SIE. Para elaboração do Plano de Trabalho atender ao Edital e Instruções de Serviço.

TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NO PLANO DE TRABALHO

a) Metodologia de Trabalho em BIM ou CAD;
b) Softwares BIM e/ou CAD utilizados;
c) Planejamento da elaboração dos projetos, suas etapas e interfaces e respectivos produtos;
d) Detecção de Interferências (Clash Detections);
e) Planejamento Prévio da Obra.

O Planejamento Prévio da Obra deverá ser composto de no mínimo: Análise das atividades a serem executadas, gráfico de Gantt, análise de caminho crítico, tendo por base a rede CPM (Critical Path Method) gerada preferencialmente em MS Project, alocação de recursos para atendimento ao cronograma planejado, definição das produtividades dos serviços, cronogramas de utilização dos materiais, equipamentos e pessoal. ,

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº. ..... Outrossim, declaro que, prometo ceder à CONTRATANTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

A PCSC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional,independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n°9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;

A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes,conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;

A CONTRATANTE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SIE não nos remunerará por essa reutilização;

1 - **Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:

a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA”; e

b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos projetos.

_____

Assinatura, Nome Completo, n° do registro profissional e Disciplina do projeto relacionado.

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

QUADRO PADRONIZADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece o **modelo obrigatório e padronizado** para apresentação das informações destinadas à **comprovação da exequibilidade da proposta**, nos termos do item **8.16.13** do Edital, devendo ser observado integralmente pelas licitantes quando solicitadas pela Comissão de Contratação.

2. QUADRO PADRONIZADO – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Regra objetiva: TODOS os contratos, termos de recebimento definitivo e/ou atestados apresentados para fins de comprovação de exequibilidade DEVEM constar, obrigatoriamente, neste quadro único.

Quadro 1 – Relação Consolidada de Contratos para Comprovação de Exequibilidade

Nº	1	2	3	4	5
Objeto / Contrato (descrição, nº/ano e contratante)					
Página(s) do contrato					
Data de início e término do contrato					
Termo de Recebimento Definitivo ou Atestado (nº, data e emissor)					
Página(s) do atestado/termo					
Área total do objeto (m²) [1]					
Projetos contemplados	Arquitetônico / Estrutural / Elétrico / Hidrossanitário / PPCI / Outros	Arquitetônico / Estrutural / Elétrico / Hidrossanitário / PPCI / Outros			
Valor total do contrato (R$)					
Preço unitário médio (R$/m²)					
Página(s) da proposta readequada					

Obs[1]: Caso o contrato não informe a área do objeto, a licitante deverá comprová-la por outro meio hábil, como atestados, certidões de acervos técnicos ou outro documento oficial.

Obs²: Em licitações cujo objeto envolva disciplinas específicas, como, por exemplo, exclusivamente projeto preventivo de incêndio ou apenas projeto arquitetônico, a licitante deverá comprovar, nos contratos executados, o preço unitário correspondente a cada disciplina específica, não sendo suficiente a apresentação apenas do preço global do contrato.

3. INSTRUÇÕES OBJETIVAS DE PREENCHIMENTO

3.1. **Obrigatoriedade de consolidação**
Todos os contratos utilizados como elemento probatório da exequibilidade **devem estar listados neste quadro**, não sendo admitida a análise de documentos que não estejam expressamente relacionados.

3.2. **Objeto / Contrato**
Informar a descrição resumida do objeto, número do contrato, ano e identificação do contratante (público ou privado).

3.3. **Datas de início e término**
Devem corresponder ao período efetivo de execução contratual.

3.4. **Termo de Recebimento Definitivo ou Atestado**
Documento obrigatório que comprove a entrega integral e satisfatória do objeto.

3.5. **Página(s) do documento**
A licitante deverá indicar **precisamente a(s) página(s)** em que constam o atestado ou termo de recebimento dentro do arquivo único apresentado, permitindo verificação direta pela Comissão de Contratação.

3.6. **Projetos contemplados**
Deverão ser indicados **apenas os projetos efetivamente incluídos no contrato**, sem detalhamento por disciplina individual.

3.7. **Preço unitário médio (R$/m²)**
Obtido pela fórmula:

Preço unitário médio (R$/m²) = Valor total do contrato (R$) ÷ Área total do objeto (m²)

3.8. **Página(s) da proposta readequada – alínea b) do item 8.20.13**
A licitante deverá indicar, de forma expressa e precisa, no quadro acima a(s) página(s) do arquivo apresentado na comprovação de exequibilidade em que conste a proposta readequada (orçamento sintético), com os preços unitários por serviço e a composição analítica do BDI, conforme item 8.20.13.1.2 do Edital;

4. REGRA OBJETIVA DE SIMILARIDADE ECONÔMICA

Para fins de análise da exequibilidade, serão considerados como **economicamente semelhantes** apenas os contratos cujo **preço unitário reajustado** apresente **diferença de até 30% (trinta por cento)** em relação ao preço unitário ofertado pela licitante na presente licitação.

Contratos cujo preço unitário médio reajustado **exceda esse limite** não serão considerados para fins de comprovação da exequibilidade, por ausência de similaridade econômica suficiente.

Exemplo ilustrativo:

- Preço unitário ofertado na licitação: **R$ 50,00/m²**
- Limite máximo aceitável (contratos reajustados): **R$ 65,00/m²**

Contratos com preço unitário médio reajustado superior a **R$ 65,00/m²** não atenderão ao critério de similaridade econômica.

Quando o objeto da licitação contemplar sondagens ou outros serviços técnicos de engenharia que não integrem diretamente a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, e cujo custo seja considerado relevante, tais serviços não integrarão a composição do preço unitário adotado para fins de análise e comparação econômica das propostas, de modo a assegurar a comparabilidade entre objetos efetivamente equivalentes.

4.1. Reajustamento dos preços contratuais para fins de comparação

O reajustamento dos preços unitários dos contratos utilizados para fins de comprovação da exequibilidade será realizado exclusivamente pela Comissão de Contratação, com o objetivo de equalizar os valores à data-base do orçamento da licitação.

Para esse fim, será adotada a variação dos valores da "Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)", divulgada pela Fundação Getulio Vargas (FGV), utilizando-se como índice inicial o correspondente ao mês de dezembro do ano de assinatura do contrato e como índice final aquele referente à data-base do orçamento da licitação.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte fórmula:

$$\text{Preço}_{\text{reaj}} = \text{Preço}_{\text{inicial}} \times \frac{I}{I_0}$$

, no qual

$\text{Preço}_{\text{Reaj}}$: Preço reajustado;
$\text{Preço}_{\text{inicial}}$: Preço do contrato;
I: Índice de preço referente ao mês de dezembro do ano do contrato firmado;
I_0: Índice de preço do mês da data base do orçamento.

5. ANÁLISE DE SIMILARIDADE TÉCNICA

A simples inclusão de contrato no quadro de comprovação de capacidade técnica **não implica sua aceitação automática**. Caberá à Comissão de Contratação avaliar, de forma fundamentada, se o(s) contrato(s) apresentado(s):

- é(são) **tecnicamente semelhante(s)** ao objeto licitado;
- apresenta(m) **complexidade compatível**; e
- guarda(m) **aderência ao escopo** da contratação.

Para fins de verificação da **similaridade técnica**, será adotado o seguinte **critério objetivo de análise**:

a) A Administração identificará, com base no **orçamento estimativo oficial**, a **participação percentual de cada disciplina técnica** em relação ao valor total estimado da contratação;

b) Somente serão considerados **tecnicamente similares** os contratos apresentados que **contemplem, de forma comprovada**, o **conjunto mínimo dessas disciplinas**, observado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do valor estimado do objeto;

c) Contratos que **não incluam disciplinas suficientes**, isolada ou conjuntamente, para alcançar o percentual mínimo estabelecido **não serão computados** para fins de comprovação de similaridade técnica, ainda que apresentem valores globais relevantes ou disciplinas pontuais compatíveis.

A análise será realizada de forma **qualitativa e quantitativa**, considerando a **natureza dos serviços**, a **compatibilidade técnica das disciplinas**, bem como a **complexidade e a integração** exigidas pelo objeto

licitado, sendo vedada a aceitação automática baseada exclusivamente em valores financeiros ou na denominação genérica dos contratos apresentados.

6. LIMITAÇÃO OBJETIVA DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Serão analisados **exclusivamente**:

- os contratos, atestados e termos de recebimento **expressamente listados no Quadro 1**.

A apresentação de documentos não relacionados no quadro **não será objeto de análise**, sendo automaticamente desconsiderada para fins de comprovação de exequibilidade.

7. CONSEQUÊNCIA DA INOBSERVÂNCIA

A não apresentação do quadro, o preenchimento incompleto ou a apresentação em desacordo com este Anexo **ensejará a desclassificação da proposta**, por insuficiência na comprovação da exequibilidade, nos termos do Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0088/2026

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2026
Processo SGP-e PCSC 63151/2021

Contrato de empreitada, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL** e a empresa _____**,** abaixo qualificada.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, inscrito sob o CNPJ/MF: 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representada pelo Diretor(a) de Administração e Finanças, Delegado(a) ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026/SIE,** conforme homologado no processo PCSC 63151/2021, de 02/06/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato e sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da **Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro 2024; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB[1] e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a ***"ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA CIENTÍFICA E 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARARANGUÁ, LOCALIZADO NA RUA REGIMENTO BARRIGA VERDE, Nº 800, CENTRO, ARARANGUÁ/SC, CEP: 88900-061"***, nas condições previstas no Termo de Referência e na **Concorrência Eletrônica n.º ___/2026/SIE** e seus anexos e da proposta julgada vencedora da Concorrência, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tecnicamente justificado no item 7 do Anexo II do Edital.

2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital da **Concorrência Eletrônica n.º ___/2026/SIE** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no edital, o valor R$ _____ (_____).

[1] Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os percentuais relativos a materiais e mão de obra de acordo com os valores apresentados na curva ABC proveniente do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas - SICOP, são ____% de material e ____% de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.3. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.4. Os critérios e periodicidade das medições obedecerão ao disposto no item 6, do Anexo II, bem como no item 17 do Edital.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.7. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023:

4.7.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura,

4.7.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.

4.7.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.

4.7.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.7.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br .

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias** contados a partir do dia subsequente ao recebimento da da Ordem de Serviço a ser emitida pela **Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).**

5.2. A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, admitida a prorrogação nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais pelo fiscal.

5.5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

5.6. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

5.7. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras será lavrado até 15 (quinze) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços

executados. “Termo de Recebimento Definitivo” será passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

5.8. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
16084 - Fundo de Melhoria da Polícia Civil	015789	44.90.51.80	1.753.111.033

6.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da fonte 1.753.111.033 - Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Polícia Civil - Fonte Tesouro - (EC); Subação: 015789 – Construção, ampliação e reforma - PCSC; Natureza da Despesa: 44.90.51.80 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º):

7.8.1. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.2. o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.3. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.4. o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

7.9.1. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.3. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o "Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos), antiga Coluna 39, fornecido pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Consultoria, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

8.10. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.11. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.\frac{(I - I_o)}{I_o}$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado:
V = Valor do pagamento solicitado a preços do orçamento; e
I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I_0 = Índice de preço do mês da data base do orçamento.

8.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.

9.2. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

9.3. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

9.4. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.

9.6. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

9.7. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela Fiscalização do cumprimento do Contrato.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;

9.9. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.

9.10. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

9.11. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.12. Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.14. A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada por igual período, eventuais pedidos de alteração de preços registrados, em consonância com art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de peças, necessário à boa e perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.3. Iniciar os serviços na data estabelecida pela Ordem de Serviço.

10.4. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.5. Observar, na execução dos serviços técnicos de engenharia, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.6. Fornecer insumos, equipamentos em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.

10.7. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

10.8. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

10.9. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.

10.10. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

10.11. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

10.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.13. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

10.14. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

10.15. Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da Contratante. A contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.16. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

10.17.A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei n.º 14.133/2021).

10.18.A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do edital de licitação e reconhece que eventuais modificações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças do projeto, incluindo orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares, não poderão exceder, no conjunto, o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Esse percentual será considerado para efeito de verificação do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto no art. 41, II, do Decreto n.º 358/2023.

10.19.A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.20 A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.21 A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.22 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, 30 (trinta) dias após a declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.17. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

13.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.11. Dos motivos para extinção do contrato:

13.11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento Contratada;

13.11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.11.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.11.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.11.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.11.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.12. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

13.13. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.13.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.13.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.13.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.13.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.13.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.14. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

13.14.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.14.2. assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;.

13.15. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 deverão ser notificados pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16. Das formas de extinção contratual:

13.16.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.16.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.16.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.16.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.17. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.18.1. devolução da garantia;

13.18.2. pagamentos devidos pela execução da Contratada até a data de extinção;

13.18.3. pagamento do custo da desmobilização.

13.19. Das consequências para extinção por ato unilateral:

13.19.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes consequências:

13.19.1.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.19.1.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.19.1.3. execução da garantia contratual para:

13.19.1.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.19.1.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.19.1.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.19.1.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

13.19.1.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.20. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.21. Na hipótese do inciso II do caput do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual.

13.22. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa:

15.2.2.1. compensatória; e

15.2.2.2. de mora;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no item 15.2.2.1, do item 15.2.2.

15.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.5.1. descumprimento de pequena relevância;

15.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.6.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

15.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.6.3. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.6.4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

15.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.6.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

15.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

15.6.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.6.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.6.4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.6.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

15.7. Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

15.8. A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

15.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.9.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.9.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.9.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.10. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.9.1, 15.9.3, 15.9.4 e 15.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos itens 15.9.1 ao 15.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.12.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.12.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.12.5. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.13. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.12.2, 15.12.3 e 15.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

15.15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.16. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

15.17. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, os quais serão decididos pela Contratante, aplica-se ao Contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 Além dela, aplica-se no que couber:

16.2.1. Código de Defesa do Consumidor;

16.2.2. Código Civil;

16.2.3. Código Penal,

16.2.4. Código Processo Civil;

16.2.5. Código Processo Penal;

16.2.6. Estatuto da Criança e do Adolescente;

16.2.7. Lei Federal n.º 8.213/1991;

16.2.8. Constituição Estadual;

16.2.9. Decreto Estadual n.º 129/2023;

16.2.10. demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução

Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de

acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

19.2. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação na licitação.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4. É vedada a subcontratação total dos serviços da licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

19.5. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

19.6. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis/SC, conforme assinatura digital.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 20/2026

Processo Administrativo n. 84/2026

Torna-se público que o Município de PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200/ 66 - 98154-1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 11/08/2026, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: no primeiro dia útil após a apuração, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia para a Elaboração de Projetos Complementares, Incluindo a Realização de Projetos de Segurança contra Incêndio (PSCIP) e Projetos Arquitetônicos Básico e Projetos Elétricos**, para Regularização do Prédio Existente que Abriga o Lar dos Idosos no Município de Paranatinga/MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Especificações Contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓDIGO ITEM – TCE/MT	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1.	**1001904**	00039034	**Serviço de Engenharia – Elaboração de solução completa incluindo projetos arquitetônicos básico, executivo e complementares, bem como elaboração de orçamento de obras da sede da Casa Lar dos Idosos.**	1	UNID

1.2. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail compras@paranatinga.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para ME e EPP **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, **ANEXO VI -** na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 10h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo, até as 10horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – (ITEM - 16. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO).**

5.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. **Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas**.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota

de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **90** (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fasede lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.paranatinga.mt.br.gov**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidaspela Administração ou de sua desconexão.
8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Paranatinga-MT, 05 de agosto de 2026**.**

_____
Antônio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal

_____
ELIZABETE BECKER
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

*** Aplica-se ao presente Procedimento a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente: Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição da Categoria **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços.**

2. MODALIDADE E TIPOS DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação (art. 28): ( ) Pregão; ( ) concorrência; ( ) concurso; ( ) leilão; ( ) diálogo competitivo. **Procedimentos Auxiliares (art. 78):** ( ) credenciamento; ( ) pré-qualificação; ( ) procedimento de manifestação de interesse; ( ) sistema de registro de preços; ( ) registro cadastral. ( ) Inexigibilidade de Licitação (art. 74); **(x) Dispensa de Licitação (art. 75);**	**Critério de Julgamento:** **(X) menor preço;** ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ( ) maior desconto; ( ) maior lance, no caso de leilão; ( ) inaplicável.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PSCIP) E PROJETO ELÉTRICO, PARA

REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE QUE ABRIGA O LAR DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão contemplar, obrigatoriamente: elaboração de Projeto Estrutural, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Elétrico, Projeto de operação e elaboração de orçamento de obras conforme tabela SBC, com base em levantamento fornecido; levantamento planimétrico, inclusive desenho técnico; elaboração de relatório final de sondagem; e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Q AN T	UNID ADE	CÓDIGO ITEM – TCE/MT
1.	**Serviço de Engenharia – Elaboração de solução mpleta incluindo projetos arquitetônicos básico, ecutivo e complementares, bem como elaboração orçamento de obras da sede da Casa Lar dos osos.**	1	UNID	00039034

ENGENHARIA	
SERVI	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETO DE INCÊNDIO, ELETRICO AQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE VB PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO DE OBRAS do prédio já existente Lar dos Idosos

O R Ç A M E N T O

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO INAL (R$)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUIDO ESTUDOS GEOTECNICOS, PLANIALTIMETRICOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DA FUTURA SEDE DA CASA LAR.						
1.0		**PROJETOS**				
1.1	ABENC/ MT	PROJETO ARQUITETÔNICO – REGULARIZAÇÃO	M	1.150	24,86	28.589,00
1.2	EMOP – 050.0054-3/2028	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ENDIO E SPDA PARA PRED IOS HOSPITALARES, INCLUSIVE PROJETO BASICO, ESENTADO NOS PA DROES DA CONTRATANTE, LUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES 9% PESAS	M	1.150	19,59	22.528,50

		ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS				
1.3	ABENC/ MT	PROJETO ELETRICO	M	1.150	3,76	4.324,00
1.4	SBC 109 2025	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM ANTAMENTO FORNECIDO	M	1.150	16,65	19.147,50
1.5	CREA/M T	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NICA	U	01	300,00	300,00
					TOTAL	74.889,00

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos complementares e estudos técnicos indispensáveis à futura construção da sede da Casa Lar dos Idosos do Município de Paranatinga/MT, equipamento público de caráter social destinado ao acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes da política pública de assistência social.

A implantação de edificação com essa finalidade exige rigor técnico, atendimento às normas de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade, além de observância às normas técnicas vigentes da ABNT e legislações correlatas. A inexistência de projetos complementares detalhados, bem como de estudos técnicos e levantamento planialtimétrico atualizados, inviabiliza a adequada definição das soluções estruturais, podendo gerar riscos técnicos, sobrecustos, paralisações futuras e comprometimento da segurança da edificação.

O levantamento planimétrico assegura precisão na implantação da edificação, evitando incompatibilidades técnicas e retrabalhos.

A elaboração dos projetos estrutural, de prevenção e combate a incêndio, hidrossanitário, elétrico, é indispensável para garantir a compatibilização técnica entre os sistemas, atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, concessionárias e órgãos fiscalizadores, além de assegurar eficiência, segurança e economicidade na unidade. O orçamento detalhado com base em tabela referencial (SBC), acompanhado de levantamento quantitativo, é fundamental para estimativa precisa de custos, viabilizando planejamento financeiro adequado e eventual futura contratação da execução da obra.

Destaca-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro técnico

permanente, de profissionais habilitados ou estrutura operacional suficiente para a realização de todos os serviços especializados ora descritos, o que torna necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo responsabilidade legal pelos serviços executados.

A contratação encontra amparo no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia dentro dos limites legais para dispensa de licitação, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação do ato administrativo.

Portanto, a presente contratação revela-se medida técnica e administrativamente necessária, adequada e proporcional, visando assegurar que a sede da Casa Lar dos Idosos, seja executada com qualidade, segurança, conformidade normativa e responsabilidade técnica, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes, normas do Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Os serviços compreenderão a elaboração, desenvolvimento, detalhamento técnico, compatibilização e entrega dos seguintes produtos:

6.1 Elaboração de Projetos Complementares

a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: elaboração conforme normas do Corpo de Bombeiros, incluindo sistemas de proteção, sinalização, iluminação de emergência e demais exigências legais;

b) Projeto Elétrico: dimensionamento da entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, iluminação e tomadas, conforme normas técnicas e exigências da concessionária;

c) Projeto de Arquitetônico: elaboração do projeto contemplando, dispositivos de segurança e detalhamentos técnicos conforme normas vigentes.

Todos os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados entre si,

acompanhados de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e quantitativos.

6.2 Levantamento Planialtimétrico

Execução de levantamento planialtimétrico da área destinada à implantação da sede da Casa Lar dos Idoso, incluindo medições em campo, identificação de limites, níveis, cotas e interferências existentes, com entrega de planta técnica detalhada.

6.3 Elaboração do Orçamento da Obra

Elaboração de orçamento detalhado com base na tabela referencial SBC, incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.

6.4 Entregas e Responsabilidade Técnica

a) Entrega de todos os documentos em formato digital (PDF e editável) e impresso;

b) Emissão das respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;

c) Realização de ajustes e adequações, sem ônus adicional, caso sejam identificadas inconsistências ou exigências por parte de órgãos fiscalizadores.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, garantindo segurança técnica, qualidade dos projetos e viabilidade da futura execução da unidade Lar dos Idosos.

6.2 Orçamento de Obras

a) Elaboração de orçamento detalhado da obra com base na tabela referencial SBC, utilizando levantamento fornecido pela Administração, contendo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.

6.3 Levantamento Planimétrico

a) Execução de levantamento planimétrico da área destinada à implantação da edificação, incluindo medições em campo, identificação de limites, cotas, níveis e interferências existentes;

b) Elaboração de planta técnica com representação gráfica adequada e compatível com os projetos executivos.

6.5 Anotação de Responsabilidade Técnica

a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a todos os serviços executados, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

A empresa contratada deverá garantir a compatibilização entre todos os projetos, evitando conflitos técnicos, assegurando viabilidade executiva e observando os princípios da economicidade, eficiência e segurança.

Base legal - **art. nº 75, inciso I c/c art. 72 da lei 14.133/2021**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Elaboração de Projetos Complementares, incluindo Estudos Planialtimétricos e Orçamento de Obras da sede da Casa Lar dos Idosos.
Local: Rua Ivone Rosa de Souza Vila Nova , Paranatinga/MT.
Data: 15/07/2026

- **1. Distribuição Física e Financeira**

O desenvolvimento dos serviços será executado no prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme a seguinte programação físico-financeira:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS (R$)	%	45 DIAS (R$)	%	%
1.0	Projetos Complementares		50%			15%

- **2. Síntese Financeira**
- **Valor Total Estimado para a Contratação:** R$ 74.889,00
- **Distribuição por Etapa:**
  - Até 30 dias: R$ 37.444,50 (50%)
  - Até 45 dias: R$ 37.444,50 (50% acumulado)
- **3. Critério de Medição e Pagamento**

Os pagamentos deverão ocorrer conforme a execução das etapas previstas, mediante apresentação dos produtos correspondentes, aprovação pela fiscalização do contrato e emissão da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação técnica pertinente.

7 . DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração completa dos projetos complementares, dos projetos indispensáveis de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Projeto Elétrico para regularização do prédio já existente Lar dos Idosos, assegurando a adequada preparação técnica para a futura execução da obra.

A solução contempla a produção integrada e compatibilizada de todos os projetos técnicos necessários à implantação da edificação, incluindo projeto estrutural, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto elétrico, garantindo que todos os sistemas operem de forma harmônica, segura e conforme as normas técnicas vigentes.

A solução também abrange a elaboração de orçamento detalhado com base na tabela referencial SBC, incluindo planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, permitindo estimativa precisa dos custos da futura obra e subsidiando eventual processo licitatório para sua execução.

Todos os serviços deverão ser entregues em formato digital e impresso, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, relatórios técnicos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando responsabilidade profissional e conformidade legal.

A adoção dessa solução proporciona maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e redução de riscos de falhas construtivas, retrabalhos e sobrecustos, garantindo que a sede da Casa Lar dos Idosos seja implantada com qualidade, segurança, economicidade e observância aos princípios da administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

8.1 Requisitos de Habilitação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente elaboração de projetos complementares e realização de

sondagem SPT;
c) Indicação formal de responsável técnico habilitado para cada área específica (estrutura, instalações, prevenção e combate a incêndio, geotecnia etc.);
d) Compromisso de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para todos os serviços executados.

8.2 Requisitos Técnicos

a) Elaboração dos projetos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística municipal, normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, normas das concessionárias de energia e água, e demais regulamentos aplicáveis;
b) Compatibilização entre todos os projetos, evitando interferências e inconsistências técnicas;
c) Elaboração de orçamento detalhado com base na tabela SBC, incluindo planilha sintética, analítica, composições de custos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.

8.3 Requisitos Operacionais

a) Entrega dos projetos e relatórios em formato digital (PDF e editável) e impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico;
b) Cumprimento do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
c) Disponibilidade para reuniões técnicas com a Administração sempre que solicitado;
d) Correção e adequação dos projetos, sem ônus adicional, caso haja necessidade de ajustes decorrentes de exigências de órgãos fiscalizadores ou inconsistências técnicas identificadas.

8.4 Requisitos Legais

a) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
c) Observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O atendimento a esses requisitos é condição indispensável para garantir a qualidade técnica dos serviços, a segurança da futura edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONFORME **ANEXO I**.**

**Quando o objeto não exigir maiores qualificações o presente Termo de Referência estará desacompanhado do mencionado anexo I.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor de referência total: **R$ R$** 74.889,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais)

9.2. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 2.235/2023**, que regulamenta o uso de composições referenciais de preços para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública, especialmente no seu Art. 2º, **inciso XIII,** define-se:

"XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia [...]"

9.3. O Decreto Federal nº 7.983/2013, por sua vez, determina que o SINAPI constitui-se como o sistema oficial de referência de preços unitários de obras e serviços de engenharia para a Administração Pública, sendo mantido pela Caixa Econômica Federal com apoio técnico do IBGE.

Todavia, após criteriosa análise técnica e busca nas bases de dados oficiais, não foi encontrada composição específica no banco de dados do SINAPI que contemplasse, de forma integral e técnica, os serviços pretendidos neste processo de contratação — notadamente, os serviços de sondagem à percussão e ensaio de permeabilidade em cova cúbica, com as exigências técnicas demandadas (mobilização/desmobilização, relatórios, ART, etc.).

---

2. Justificativa Técnica da Composição

Considerando a inexistência de composição específica e suficiente no SINAPI para contemplar integralmente os serviços técnicos especializados previstos no objeto, especialmente no que se refere à elaboração de projetos complementares e estudos geotécnicos, procedeu-se à adoção de bases referenciais complementares reconhecidas tecnicamente e amplamente utilizadas por entes públicos em âmbito municipal e estadual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.235/2023.

A utilização de tabelas oficiais e referenciais consolidados atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação do ato administrativo, garantindo

que os valores estimados estejam compatíveis com a realidade de mercado e devidamente fundamentados em parâmetros técnicos idôneos.
Para a composição dos custos dos **Projetos Complementares (Clínica)** — Projeto Estrutural, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Elétrico— adotou-se como referência a tabela da **ABENC/MT**, entidade representativa da área de engenharia, cujos parâmetros são reconhecidos e utilizados como base técnica para serviços de elaboração de projetos.
Para a **Operação de Orçamento de Obras com levantamento fornecido**, foi utilizada a tabela **SBC (Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia)**, código 000109 (09/2025), por se tratar de base referencial consolidada e compatível com a natureza do serviço.
No que se refere ao **Levantamento Planimétrico – inclusive desenho**, adotou-se a referência da tabela **SUDECAP (04/2025 – código 62.05.32)**, reconhecida por apresentar composição adequada e detalhada para serviços topográficos.
Por fim, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** foi considerada conforme parâmetros do **CREA/MT**, atendendo à exigência legal de responsabilização técnica pelos serviços executados.
Dessa forma, a adoção das referidas bases complementares demonstra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente razoável, assegurando que a estimativa de custos esteja respaldada em referenciais públicos reconhecidos, garantindo transparência, padronização e conformidade com as normas aplicáveis à contratação pública.

Os documentos comprobatórios e elementos técnicos que embasam esta justificativa encontram-se disponíveis no setor de Engenharia, sob responsabilidade do Engenheiro Civil designado para fiscalização.
#Analisando os valores apresentados a Comissão de Contratação o considerou adequado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Elemento de Despesa	Cód. Ref.	Fonte de Recursos
08.003.08.241.0015.2086	3.3.90.39	518	1.500.000000

11. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A presente contratação por dispensa de licitação se faz necessária para dar suporte e garantir a celeridade na execução de serviços de interesse público,

contribuindo para o cumprimento de metas previamente estabelecidas, com foco na eficiência e transparência da gestão pública.

11.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, assegurando sua conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no instrumento contratual.

11.3. Os serviços deverão ser executados por pessoal qualificado, compatível com o nível de complexidade exigido pelas atividades previstas no contrato.

11.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou defeitos na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada pelo fiscal do contrato e disporá de um prazo de 2 (dois) dias corridos para regularização. Decorrido esse prazo sem manifestação ou correção das falhas, o Gestor de Contrato certificará o ocorrido e encaminhará o caso ao Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal), para deliberação sobre eventual rescisão contratual.

11.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados. A efetivação do pagamento estará condicionada à aprovação e atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução. Após o atesto, os documentos serão encaminhados para os trâmites de pagamento.

11.6. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a programação financeira estabelecida em Decreto Municipal, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga: www.paranatinga.mt.gov.br.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PRAZO TOTAL: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratação deverá submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, definido em regulamento próprio, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

12.1. Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

12.2. Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
12.3. Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação, compondo a primeira linha de defesa, o seguinte servidor:
NOME TITULAR: VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação de 90 **(**noventa**) Dias**, contados da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogada nos termos da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
O prazo de vigência de execução de 45 **(**QUARENTA E CINCO) **Dias**, contados da data de emissão da ordem de serviços

14. SANÇÕES/PENALIDADES

Conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado caucionar utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (HABITAÇÃO)

Conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 62 *usque* 70, os interessados deverão entregar todos os seguintes documentos (obrigatórios):
a) Declaração de que atendem aos requisitos de Habitação; **b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; **c)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **d)** Declaração que **i**nexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea; **e)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**; f)** Declaração que terá a disponibilidade, caso venha a ser contratada de prestar os serviços nas condições previstas no termo de referência, minuta de contrato e demais anexos;

* Os documentos acima deverão ser entregues em declaração conjunta conforme modelo constante no **Anexo II**

*** OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES:**

A**)** **HABITAÇÃO JURÍDICA**, consistente na comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

I) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos a seguir devem ser entregues quando marcados com "X":
B) <u>HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u> mediante:
I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **( )**
II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); **(X)**
III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(X)**
IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(X)**
V- Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(X)**
VI- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(X)**
VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(X)**
VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República. **(X)**

b.1) Os documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
b.2) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais <u>ou</u> municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

*** OS DOCUMENTOS A SEGUIR DEVEM SER ENTREGUES:**

C) <u>A HABITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>, demonstrada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial exceto no caso de demonstrada a viabilidade econômica- AResp 309.867-ES, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

As certidões de falência e recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.**

Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

D) <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: HABITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL</u>, nos seguintes termos:

Comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

D-I) Capacidade Técnica Operacional - A licitante deverá apresentar

atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou estar executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e quantidade com o objeto desta licitação.

D-II) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA** e/ou **CAU** em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

D-III) Capacidade Técnica Profissional - A empresa deverá comprovar, por meio de atestado ou declaração, que **possui em seu quadro técnico um profissional** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAUC), onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante em sua proposta, a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

a.1. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

a.2. O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (**cópias autenticadas)**;

a.3. O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a **apresentação de cópias autenticadas** do **contrato com firma reconhecida de ambas as partes**;

D-IV) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

D-V) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A-VI) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido

pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Toda a documentação mencionada acima poderá ser apresentada em original, por cópia **(nos termos do Art. 12, da Lei Geral de Licitações)** ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; A documentação poderá, ainda, ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).***
OBS: quando forem dispensados os documentos relativos à Habitação, total ou parcialmente, em função da entrega imediata, não poderá ser usado o sistema de Registro de Preços;

***Considerada imediata a entrega com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Dispensa da documentação de Habitação, nos termos do art. 70, III:	( ) Total ou ( ) Parcial
Motivo:	( ) entrega imediata; ( ) valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ( ) contratações para pesquisa e desenvolvimento de valor até R$ 300 mil.

16.1. A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* do art. 4º da Lei nº 14.133/2022 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação**.

17. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

O objeto do contrato será recebido:
17.1. Em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em 30 (trinta) dias; **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 180 (cento e oitenta) dias;
17.2. Tratando-se de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias; **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias.

18. GARANTIA DO OBJETO

18.1. Tratando-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
18.2. No caso específico de fornecimento de bens e serviços os prazos de garantia serão aqueles vigentes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações específicas pertinentes.

19. GARANTIA DO CONTRATO

É exigida a Garantia da Execução? ( ) Sim ou (X) Não

19.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **I -** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus

	valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; **II** – seguro-garantia; **III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **19.1.2.** Fica estabelecido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pelo seguro garantia. **19.1.3** A Administração opta por não exigir garantia contratual, com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que trata essa exigência como facultativa. A decisão se justifica pelo baixo valor e risco do contrato, envolvendo objeto com pagamento condicionado à execução, além da possibilidade de rápida substituição do fornecedor. Exigir garantia poderia reduzir a competitividade, aumentar custos indiretos e desestimular a participação de micro e pequenas empresas. Assim, a dispensa visa assegurar economicidade, razoabilidade e vantajosidade ao processo.	
19.2	**19.2.1.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, majorado o percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada a complexidade técnica e riscos envolvidos.	**( ) 5%**
	19.2.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no subitem **18.2.1**.	**( ) 10%**
	19.2.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, será exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.	**( ) 30%**
	19.2.4. Justificativa da Elevação da Garantia: Inaplicável.	
19.3.	Na contratação de obras e serviços de engenharia a garantia será na modalidade seguro-garantia, **devendo a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato**, nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133, de 1º de abril	

de 2021.

**** poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Foi dispensado o Instrumento de Contrato:	**( ) SIM ou (x) Não**
Motivo:	**( )** Dispensa de Licitação em razão do Valor; **( )** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor; ou, **( )** pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dispensado o instrumento de Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.	

A escolha da empresa referendado para realizar os serviços mencionados na informação se deve ao fato de ser empresa atuante no mercado, facilitando a agilidade no processo de contratação, além do preço estar condizente com o aplicado no setor.

20. DO CONTRATO

20.1 Como condição para a celebração do contrato, a empresa deverá manter todas as condições de Habitação para contratar com a administração pública.

20.2. Oficialmente convocada pelo Município de Paranatinga, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

20.3 O Contrato decorrente da presente licitação, poderá ser alterado, devidamente justificados, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

21.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais foram integralmente entregues;

21.1.2 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução do objeto do presente contrato;

21.1.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a nota fiscal para ser atestada e liquidada nos termos da legislação vigente.

21.1.4 Receber dentro do prazo estipulado o pagamento correspondente aos serviços executados.

21.1.5 Atender a todas as exigências do contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

21.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção.

21.1.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

21.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21.**

21.1.9 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

21.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

21.1.11 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

21.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.15 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção, manter ainda seus empregados em conformidade com as normas de segurança.

21.1.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21.1.17 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado

21.1.18 Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

21.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.20 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes

à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

21.1.22 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços; e,

21.1.23 A contratada deverá entregar relatório final de atividades realizadas, bem como arcar com os custos de mobilização.

21.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

21.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

21.2.3 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais promovendo a sua conferência, acompanhando sua instalação e realizando a aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

21.2.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;

21.2.5 Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

21.2.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à CONTRATADA se for o caso;

21.2.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.2.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

21.2.10 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando-o se estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na cotação do preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

21.2.12 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.2 São partes integrantes deste termo os anexos abaixo:

a) Estimativa do valor da contratação **(ANEXO I)**
b) Modelo declarações conjunta **(ANEXO II)**
c) Modelo de declaração de pleno conhecimento **(ANEXO III)**
d) Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV)**
e) Modelo de declaração de enquadramento de MPE´S **(ANEXO V)**
f) Modelo Proposta **(ANEXO VI)**
g) Minuta de contrato **(ANEXO VII)**

Paranatinga/MT, 15 de Julho de 2026.

ELIZABETE BECKER
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 013/2025

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PSCIP) E PROJETO ELÉTRICO, PARA REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE QUE ABRIGA O LAR DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: 90 (Noventa) Dias

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor de referência total: **R$** 74.889,00(setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

#Analisando os valores apresentados a Comissão de Contratação o considerou adequado.

Com base em valores praticados e composições de preços unitários oficiais:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CÓDIGO ITEM – TCE/MT
1.	**PROJETO DE INCÊNDIO, ELETRICO AQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE VB PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**	1	UNID	00039034

ENGENHARIA	
SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETO DE INCÊNDIO, ELETRICO AQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE VB PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO DE OBRAS do prédio já existente Lar dos Idosos

ORÇAMENTO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO FINAL (R$)**
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUIDO ESTUDOS GEOTECNICOS, PLANIALTIMETRICOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DA FUTURA SEDE DA CASA LAR.						
1.0		**PROJETOS**				
1.1	ABENC/MT	PROJETO ARQUITETÔNICO – REGULARIZAÇÃO	M2	1.150	24,86	28.589,00
1.2	EMOP – 01.050.0054 -A- 03/2028	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES 9% DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	M2	1.150	19,59	22.528,50
1.3	ABENC/MT	PROJETO ELETRICO	M2	1.150	3,76	4.324,00
1.4	SBC 000109 09/2025	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	M²	1.150	16,65	19.147,50
1.5	CREA/MT	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	01	300,00	300,00
					TOTAL	74.889,00

DAS CONDIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços referentes à **elaboração de projetos complementares, incluindo estudos, levantamento planialtimétrico e orçamento de obras da sede da Casa Lar dos Idosos, no Município de Paranatinga/MT**, deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

a) A contratada deverá executar todos os serviços técnicos necessários à adequada implantação da edificação, compreendendo a elaboração dos projetos estrutural, de prevenção e combate a incêndio, hidrossanitário, elétrico, bem como a realização de sondagem à percussão (SPT), ensaio de infiltração, levantamento planialtimétrico e elaboração do orçamento detalhado da obra;

b) Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6484:2020, legislação urbanística municipal, normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, normas das concessionárias locais e demais regulamentações aplicáveis;

c) A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, com responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA/CAU, sendo obrigatória a emissão das respectivas ARTs referentes a cada atividade executada;

d) Todos os estudos e projetos deverão ser devidamente compatibilizados entre si, evitando interferências técnicas e assegurando viabilidade executiva da futura obra;

e) O orçamento deverá ser elaborado com base em tabela referencial oficial (SBC ou equivalente), contendo planilha sintética e analítica, composições de custos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo;

f) As despesas com deslocamento, transporte de equipamentos, estadia, alimentação, encargos sociais, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada;

g) Os serviços deverão ser executados no local indicado, sendo a área destinada à sede da Casa Lar situada na Rua Ivone Rosa de Souza, Bairro Vila Nova, em Paranatinga/MT;

h) As orientações técnicas e esclarecimentos às Secretarias Municipais envolvidas poderão ser prestados de forma presencial ou por meio eletrônico, sempre que solicitado pela Administração, durante toda a vigência contratual;

i) Constatada qualquer inconsistência, erro técnico ou desconformidade nos serviços entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, assegurando qualidade técnica, segurança e conformidade normativa.

Paranatinga/MT, 15 de Julho de 2026.

_____

ELIZABETE BECKER
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 013/2025

ANEXO II
DECLARAÇÕES CONJUNTA
(Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- cumpre plenamente os requisitos de Habitação exigidos no Processo em epígrafe, Termo de Referência e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de Habitação definidos no instrumento convocatório;
- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público

em qualquer de suas esferas, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Que terá a disponibilidade, caso venha a ser contratada de prestar os serviços nas condições previstas no termo de referência, minuta de contrato e demais anexos.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Que tomou conhecimento, de toda as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame e está de acordo com as condições previstas no termo de referência e demais anexos.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE´S
(Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI
Modelo de proposta de preços
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
A/C: DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social da Empresa:
CNPJ: _____
Telefones:

Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia para a Elaboração de Projetos Complementares, Incluindo a Realização de Projetos de Segurança contra Incêndio (PSCIP) e Projetos Arquitetônicos Básico e Projetos Elétricos**, para Regularização do Prédio Existente que Abriga o Lar dos Idosos no Município de Paranatinga/MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Especificações Contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores:

Nosso preço global é de **R$ ..... (.....)** conforme abaixo e serão entregues inteiramente.
Com base em valores praticados e composições de preços unitários oficiais:
- RESUMO – base projeto básico (administrativo)
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – base projeto básico (administrativo)
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - – base projeto básico (administrativo)

VALIDADE DA PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO:

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências descritas no Termo de referência e demais anexos.
2. Declaramos que executaremos os serviços no prazo de até previsto no termo de referência e demais anexos.
3. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências referentes ao processo.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, fornecimento dos materiais, com mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, tributários, administração, benefícios e licenças inerentes, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias.**
À elevada consideração de V. S.as.

(Local e Data)

_____
(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ
Nome:_____
Assinatura do responsável legal

MINUTA DO CONTRATO VII

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT E _____, PARA _____.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**, brasileiro, casado, portador do RG: ******** SSP/** e CPF: **********, residente e domiciliado na Rua ********** , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada CONTRATANTE , e de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, CEP nº _____, representada pela Sr (a). _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** e tendo em vista a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° _____/202_**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/21 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia para a Elaboração de Projetos Complementares, Incluindo a Realização de**

Projetos de Segurança contra Incêndio (PSCIP) e Projetos Arquitetônicos Básico e Projetos Elétricos, para Regularização do Prédio Existente que Abriga o Lar dos Idosos no Município de Paranatinga/MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Especificações Contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.1 1. Objeto discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
Valor Total R$					

1.1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

2.1.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.1.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços

unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

2.1.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.1.6. Toda a documentação apresentada no processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em **R$ XXXXXX** (XXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

5.2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de Habitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4 Constatando-se, aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.7.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.7.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato estão alocadas no Orçamento Anual vigente de 2026:

Dotação	Elemento de Despesa	Cód. Ref.	Fonte de Recursos
08.003.08.241.0015.2086	3.3.90.39	518	1.500.000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até ..... (.....) ....., a partir da data de assinatura deste contrato.

7.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

7.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais foram integralmente entregues;

8.1.2 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução do objeto do presente contrato;

8.1.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a nota fiscal para ser atestada e liquidada nos termos da legislação vigente.

8.1.4 Receber dentro do prazo estipulado o pagamento correspondente aos serviços executados.

8.1.5 Atender a todas as exigências do contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

8.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção.

8.1.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

8.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21.**

8.1.9 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.11 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.15 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção, manter ainda seus empregados em conformidade com as normas de segurança.

8.1.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.17 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado

8.1.18 Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

8.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.20 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.21 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços; e,

8.1.22 A contratada deverá entregar relatório final de atividades realizadas, bem como arcar com os custos de mobilização.

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.2.3 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais promovendo a sua conferência, acompanhando sua instalação e realizando a aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

8.2.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;

8.2.5 Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

8.2.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à CONTRATADA se for o caso;

8.2.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento,

caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

8.2.10 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando-o se estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na cotação do preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.2.11 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria Municipal _____ e pelo Fiscal do Contrato aqui designado, competindo-lhes:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;

b) Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;

c) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;

d) Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento; **e)** Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais; **f)** Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos do Aviso e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos.

11.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados na Lei de Licitações (14.133/21).

11.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no **IGPM** – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Cidade de _____para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o
presente instrumento em **02** (duas) vias de igual valor e teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, _____ de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº _____
Responsável legal pela CONTRATADA: _____